

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
DECRETO Nº 015/2023 DE 23/10/2023. DISPÕE CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA DOCE/MA	3
PORTARIA Nº. 045 DE 23/10/2023. INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTUR	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
ANEXO I AO EDITAL Nº 001-2023	4
EDITAL Nº 001/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.	4
LEI Nº 032/2023	10
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022-PMAP/MA. POCESSO Nº 57/2022 - PMAP/MA.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
DECRETO Nº 27/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	11
ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 382/2023	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	12
ERRATA DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022.	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 114/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	13
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 - SEMED	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - SEMED	14
PORTARIA Nº 182/2023 ANTONIO JOSÉ GOMES MARQUES DE FIGUEREDO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	14
AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL/PMC	14
DECRETO Nº 039 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 122-07-2023	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 126-07-2023 - REURB-E - DANIEL PINHEIRO ALVES E LUIS MIGUEL NUNES DE SOUSA	15
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 091-07-2023	16
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 092-07-2023	16
PORTARIA Nº114/2023/GAB/PREF- EXONERAÇÃO DOUGLAS PEREIRA BRITO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023	24
PORTARIA Nº 206/2023	27
PORTARIA Nº 207/2023	27
PORTARIA Nº 208/2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	28
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.21.0204.001/2021	28
PORTARIA/SEMAS Nº 051 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	28
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 011/2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	28
DECRETO MUNICIPAL Nº 040	28
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023	30
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	30
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - SRP	30
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - SRP	46
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - SRP	69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2023	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	73
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023	73
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	73
LEI Nº 0249/2023, 27 DE OUTUBRO DE 2023.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	74
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2023	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2023	74
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	75
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023	75
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	75
TERMO DE INCLUSÃO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023/PMR	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	76
PORTARIA Nº 041/2023- GAB	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	76
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	76
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	77
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	77
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	79
DECRETO Nº 113, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.	79
EDITAL Nº 005/2023 - SEMED	81
PORTARIA Nº 112/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	85
PORTARIA Nº 014/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	85
PORTARIA Nº 015/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	85
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - PAUTA DE SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - 31/10/2023.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	86
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	86
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 061/2023	86
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 059/2023	87
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 062/2023	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	87
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023	87
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.01/2023	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.02/2023	98
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SRP	100
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SRP	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	101
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TP Nº 008/2023	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	101
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.003/23 CMDCA	101
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº 323/2023	101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 015/2023 DE 23/10/2023. DISPÕE CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA DOCE/MA

DECRETO Nº 015/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão/MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no dia 30 de outubro de 2023, no Auditório da Câmara Municipal de Água Doce do Maranhão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Sociedade Civil, que formam a Comissão Municipal Organizadora da CMC/2023.

Art. 2º. São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:

- I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura- SMC;
- III - Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
- VI - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;
- VII - Promover a realização da Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2023-2025;

Art. 3º. O tema designado para a I Conferência Municipal de Cultura, consoante com o tema da 1ª CMC, é: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público (executivo e legislativo) e da sociedade civil local, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e que terão entre outras, as seguintes atribuições:

- I - organizar e definir o Regimento da Conferência, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II- assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;
- III - acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final da Conferência conforme as formalidades constadas no Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional e da 4ª Conferência Estadual;
- IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Parágrafo Único. Fica o Diretor do Departamento de Cultura responsável pela coordenação geral da Comissão Organizadora Municipal juntamente com o presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º. As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Cultura serão de responsabilidade do setor administrativo-financeiro do Poder Executivo do município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 23 de Outubro de 2023.

THALITA E SILVA DE CARVALHO DIAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7579a9c93d23e889496cde32adcf979*

PORTARIA Nº. 045 DE 23/10/2023. INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº. 045 de 23 de Outubro de 2023. Institui a Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta, R E S O L V E: Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora Municipal para a I Conferência Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão, que se realizará no dia 30 de Outubro de 2023, composta por:- EDICARLOS DOS SANTOS SILVA SILVEIRA, Diretor do Departamento de Cultura, CPF. 043.108.383-59- CASSIO DA SILVA ARAUJO, Auxiliar no Departamento de Cultura, CPF. 008.830.813-85;- WELLINGTON ALVES PESSOA, representante da Sociedade Civil, CPF. 011.548.491-47;- JAIRO SOUSA NASCIMENTO, representante da Sociedade Civil, CPF. 075.940.613-81 Art. 2º. Entre outras atribuições da sua competência, a Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento da I Conferência Municipal de Cultura. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 23 de Outubro de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº22/2023, que teve como objeto Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alcântara - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as seguintes empresas : L C A SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.774.203/0001-61, com o Valor Total de R\$ 152.102,82 (cento e cinquenta e dois mil, cento e dois reais e oitenta e dois centavos), e a empresa QUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.145.426/0001-90, com valor total de R\$ 310.996,92 (trezentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos),totalizando ao valor global de R\$ 463.099,74 (quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº 22/2023.

Alcântara/MA, 26 de outubro de 2023.

Herbert Martinele
Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c5e7e2e91de7b8b90575bf5f5f8f0916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ANEXO I AO EDITAL Nº 001-2023

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA
ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS
DESCRIÇÃO
18.10.2023
Indicação dos membros da Comissão Eleitoral Central
23.10.2023
Reunião com Titulares e Suplentes por segmentos da Comissão Eleitoral Central
26.11.2023
Revisão e aprovação do Edital
27.10.2023
Lançamento do Edital
30.10 a 13.11.2023
Período de Cadastramento dos Eleitores nas Escolas
13 e 14.11.2023
Das 08 às 12 e das 14 as 17 h
Entrega das documentações dos candidatos/chapas à Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação
13.11.2023
Início da propaganda eleitoral
Até 16.11.2023
Entrega de pedidos de impugnação
20.11.2023
Encaminhamento de Pareceres sobre Pedidos de Impugnação
21.11.2023

Homologação dos candidatos aprovados
21.11.2023
Sorteio das chapas
03.12.2023
Convocação de mesários e suplentes
09.12 às 18 horas
Término da propaganda eleitoral e dos debates entre as chapas
10.12.2023
DIA DO PLEITO
Início: 08:00h
Término: 12:00h
- Início da apuração: imediatamente após o encerramento do pleito;
-Divulgação oficial do resultado imediatamente após o encerramento da apuração.
11.12.2023
Interposição de recurso até às 17:00h
16 a 30 12.2023
Período de transição
02.01.2024
Posse e início do mandato para o biênio 2024/2025.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 0c330864dd86ebf9d35a5c69fb6f5ca6

EDITAL Nº 001/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

EDITAL Nº 001/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MARANHÃO, Itamar Nunes Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, estabelece e divulga normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo de escolha de Diretores e Coordenadores das escolas da rede pública municipal conforme Lei nº 175/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Lei nº 182/2010 de 01 de março de 2010.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo eleitoral para escolha de Diretores e Coordenadores das escolas da rede pública municipal de Alto Parnaíba, Maranhão, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam;
2. O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração;

2.DOS CANDIDATOS

1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor e Coordenador de unidade escolar professores efetivos da rede municipal de ensino que:
 - I. - Estejam exercendo cargo efetivo de professor, diretor ou coordenador, ininterrupto ou não, contados até a data da inscrição, prestados em escolas da rede municipal de ensino através de concurso público, que tenha concluído o Estágio Probatório, com avaliação satisfatória, e, que esteja em efetivo exercício da profissão, conforme disposto no art. 9º, III, da Lei 182/2010.
 - II. - Comprovem habilitação em cursos de licenciatura de 3º grau específico na área da educação;



dos votos válidos;

- I. - Apresentem um plano de trabalho com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola, com base na BNCC- Base Nacional Comum Curricular,
 - II. - Comprometa-se em desempenhar a função, se eleitos, em regime de dedicação exclusiva, mediante assinatura de um Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- I. - Não estejam envolvidos em processos de sindicância, administrativos e criminais; VI - Estejam em gozo dos direitos políticos;
 - Comproven regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, as obrigações militares;
 - Estar em situação regular junto à Receita Federal, Secretaria de Estado da Tributação e municipal, com SERASA/CADIN, apresentando certidões;
 - II. - Não possuir pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEMED, dos Programas Educacionais do MEC/FNDE e suas ações agregadas;
 - III. - Estar apto para exercer plenamente a presidência das UEx, em especial a movimentação financeira bancária;
 - III. - Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre, bem como em eventual necessidade para atividades correlatas;
 - IV. - É vedado candidatar-se à eleição, o professor/a que estiver em processo de avaliação do Estágio Probatório;
 - V. - Poderá candidatar-se à eleição, o professor/a que já possui redução de carga horária de suas atividades, desde que assuma o compromisso de ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais;
 - VI. - O candidato deverá apresentar declaração que não possui acúmulo de cargo indevido de acordo com art.37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - VII. - O diretor se eleito for é o responsável direto pela coleta de declaração do Censo Escolar, principal ferramenta educacional das matrículas que serve de base para o repasse de recursos do governo federal e assegurar o cumprimento de metas do Programa Busca Ativa durante todo o seu pleito na Unidade de Ensino;
 - VIII. - O apto a concorrer à eleição de diretor somente poderá registrar candidatura em uma única Unidade escolar;
 - IX. - O diretor se eleito for deverá cumprir e assegurar o cumprimento dos dias letivo e horas aulas estabelecidas, na LDB 9394/96;
 - X. - É obrigação do diretor e coordenador eleito zelar pelo patrimônio da escola, responsabilizando-se por quaisquer danos patrimoniais durante sua gestão;
 - XI. - O candidato terá direito apenas a 01(um) fiscal credenciado.
 1. O Plano de Trabalho pedagógico a que se refere o inciso III do item 2.1 deverá ser formulado de acordo com critérios previstos pelo Edital 001/2023, e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da Unidade de Ensino da qual concorre ao cargo, e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SEMED, a ser desenvolvido durante sua gestão. Deverá ser elaborado visando alcançar as metas projetadas pelo MEC/INEP para o IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, tendo como referência o monitoramento do desenvolvimento dos alunos com baixo desempenho que deverá orientar as ações que garantam uma melhor equidade no desempenho dos alunos da rede municipal de ensino, a curto, médio e longo prazo.
 2. Considerar-se-á eleita a chapa que alcançar maioria
1. Em caso de empate, será eleita a chapa que os candidatos apresentarem:
 - I. Maior disponibilidade para o exercício do cargo;
 - I. Comprovação de mais elevada escolaridade, pela análise de currículo;
 - I. Maior idade cronológica.
 1. A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados;
 2. Na escola onde não houver registro de chapas que concorram na eleição para diretor e coordenador, o chefe do executivo nomeará o ocupante do cargo;
 3. É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;
 4. O candidato que estiver em processo de aposentadoria, licença por motivo de saúde, licença maternidade, licença prêmio ou quaisquer afastamentos não poderá participar do processo eleitoral como candidato;
 5. O candidato em readaptação funcional só poderá candidatar-se mediante apresentação de laudo médico expedido pelo médico especialista da área, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer.
 6. A eleição para o cargo de Coordenador Pedagógico ocorrerá simultaneamente à eleição de Diretor e obedecerá aos seguintes critérios:
 1. O candidato deverá ser Licenciado em Pedagogia ou Pós-Graduação garantida nesta formação;
 2. O mandato será igual ao do Diretor;
 7. O Coordenador será eleito por um colegiado formado pelo corpo docente devidamente lotado no estabelecimento de ensino;
 1. O candidato deverá ser Licenciado em Pedagogia ou Pós-Graduação garantida nesta formação;
 2. O mandato será igual ao do Diretor;
1. Serão obedecidas todas as normas das eleições para o cargo de diretor.
- ### 3.DO PLANO DE TRABALHO
1. O Plano de Trabalho, mencionado neste edital deverá apresentar as ações, metodologias, recursos, prazos e responsáveis pela implementação, considerando:
 1. Os seguintes princípios da gestão democrática:
 - a. A educação como direito de todos (as);
 - a. Aprendizagem de todos;
 - a. Equidade;
 - a. Transparência;

a. Participação;

a. Integração;

II. As seguintes Dimensões:

a. Dimensão Pedagógica;

a. Dimensão Administrativa;

a. Dimensão Institucional e Financeira;

De acordo com o artigo 12 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
 - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
 - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- I. - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
 - II. - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009);
 - III. - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; (Redação dada pela Lei nº 13.803, de 2019);
 - IV. - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);
 - V. - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);
 - VI. - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas (Incluído pela Lei 13.840, de 2019);
 1. O Plano de Trabalho deverá ser assinado pelo integrante da chapa e será registrado conforme o Anexo II deste Edital;
 2. A Comissão Eleitoral Central deverá verificar se o Plano de Trabalho está formulado de acordo com o previsto neste Edital;
 3. Aclamada a chapa vencedora, seu plano de trabalho tornar-se-á compromisso de gestão, bem como as

normas que regem este edital, devidamente reconhecido em formulário próprio – Anexo XVI deste Edital;

4. O Edital e o Plano de Trabalho da chapa vencedora será instrumento de acompanhamento e avaliação da gestão escolar pelas instâncias competentes;
5. As condições de idoneidade dos candidatos, exigidas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do item 2.1 deste Edital para registro de chapa, deverão ser mantidas no curso do mandato.

4.DOS ELEITORES

1. São considerados eleitores das Unidades Escolares o colegiado composto por:
 - I. Alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, regulares e frequentes, a partir de 16 (dezesseis) anos de idade, completados até a data da eleição;
 - II. Pais ou responsável do aluno menor de 16 anos regularmente matriculado e frequente na escola e que o nome conste no caderno de votação;
 - III. Entende-se por responsável pai/mãe ou aquele que constar na ficha de matrícula do aluno;
 - I. Servidores em exercício na unidade escolar, que possua vínculo com o município.

1. Os eleitores serão habilitados através de cadastramento eleitoral, que deverá ser realizado em prazo definido no edital, encerrando-se em 13 de novembro de 2023, ou seja, 26 (vinte e seis) dias antes da realização das eleições;
2. Será permitido um único voto manifestado pela mãe ou pelo pai ou pelo responsável, independentemente do número de filhos matriculados na escola;
3. O servidor que possui mais de uma matrícula e que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto em cada uma delas;

4.5 O pai/mãe ou responsável que possui mais de um filho matriculado em mais de uma escola terá direito ao voto em cada uma delas;

1. Em hipótese nenhuma um eleitor terá direito a mais de um voto em cada escola;
1. Para fins do previsto no inciso IV do item 4.1 consideram-se, também, em exercício na escola os servidores afastados devido a férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei, e em licenças: médica, maternidade, paternidade, ao adotante, e no período remunerado da licença para acompanhar familiar doente, desde que esteja devidamente cadastrado e que não esteja ausente da sua função dentro da Escola, por mais de três (03) meses ininterruptos a contar até a data da publicação do presente edital;
2. Entende-se por frequente, para os fins do previsto no inciso I do item 4.1 o aluno que contar, no ano, com o mínimo de 70% (setenta por cento) de frequência, a partir da data da matrícula até o dia da eleição;
3. Entende-se por responsável, para os fins previstos no inciso III do item 4.1 quem efetivou a matrícula do estudante com idade menor de 16 anos;
4. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto e assinatura;
5. Não será permitido o voto por procuração.

5.DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

1. A Comissão Eleitoral Central, com atribuições previstas neste Edital, será formada por: representante da SEMED Secretaria Municipal de Educação; Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba; Câmara Municipal de Vereadores; CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; SINSEPAP - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Alto Parnaíba - MA; e do CME - Conselho Municipal de Educação, indicada através de ofício das entidades para este fim, e, terá a coordenação geral do Secretário Municipal de Educação;
2. A convocação para a eleição será feita através deste edital, que deverá ser afixado nas dependências das escolas onde haverá eleição, bem como no mural da Prefeitura e SEMED, e, deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicações existentes;
3. A Comissão Eleitoral Central escolherá os mesários que atuarão no dia da Eleição, composto por representantes da Comunidade Escolar;
4. A Secretaria Municipal de Educação SEMED, deverá afixar, até o dia 30 de novembro de 2023 em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes das mesas receptoras de votos - mesários;
5. É vedada a participação de candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge, na equipe de mesários;
6. A Comissão Eleitoral Central, depois de constituída, terá como presidente, o Secretário Municipal de Educação, que terá, além do seu voto pessoal, o voto de desempate;

5.7 Os membros da Comissão Eleitoral Central deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio às chapas;

1. Caberá à Comissão Eleitoral Central planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras:

- I. - Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de convocação para eleições (Anexo III), a relação das chapas concorrentes (Anexo V) e os demais atos pertinentes, conforme cronograma (Anexo I);
- II. - Incumbir a Secretaria da Escola de credenciar os eleitores;

- I. - Supervisionar a validação da relação dos eleitores procedida pela Secretaria da Escola (Anexo VII e VIII);
- II. - Conferir e rubricar as listas de eleitores credenciados;

- I. - A Comissão designará um responsável para receber as inscrições dos candidatos à direção e coordenação por meio do Requerimento de Registro de Chapa (Anexo IV), autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas neste Edital;
- II. - Receber pedidos de impugnações relativas ao registro das chapas e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central;
- III. - Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate dentro das respectivas Unidades Escolares de acordo com cronograma;
- IV. - Providenciar o sorteio da ordem numérica das chapas concorrentes;

- I. - Elaborar e afixar a relação das chapas dos candidatos, dando ciência à comunidade de eleitores;

- I. - Remeter à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cópia dos Anexos imediatamente depois de findados os prazos

definidos no cronograma;

- II. - Designar e credenciar as Mesas de Votação;

- I. - Credenciar o fiscal dos candidatos, que serão identificados por crachás; XIII - Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;

XIV - Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral; XV - Recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;

- I. - Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores;

- II. - Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à Secretaria Municipal de Educação-SEMED juntamente com as ATAS, conforme previsto nos Anexos deste Edital.

1. A Escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Central, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições;

6.DA IMPUGNAÇÃO

6.1 - Caso haja pedido de impugnação do registro de chapa, contra qualquer candidatura, este deverá ser entregue a Comissão Eleitoral Central no dia subsequente após a data final das inscrições das chapas, para o registro devidamente fundamentado;

1. A Comissão Eleitoral Central terá até o dia 20 de novembro de 2023, conforme Cronograma (Anexo I), para decidir a respeito das impugnações previstas no parágrafo anterior, encaminhando ao candidato;
2. Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral Central, o candidato será excluído do processo eleitoral, com as devidas divulgações pela Comissão.

7.DA CAMPANHA ELEITORAL

1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital;
2. Cabe à Comissão Eleitoral Central fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

1. A propaganda das chapas terá início no dia 09 de novembro de 2023;

1. A campanha eleitoral deverá ser finalizada 12 (doze) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar;
2. É vedada na campanha:

- I. - A confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- II. - A utilização dos recursos da Caixa Escolar para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;
- III. - A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;
- IV. - A utilização de carro de som.

1. A Comissão Eleitoral Central, junto com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deverá decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

1. DA VOTAÇÃO

1. A votação terá início às 08:00 horas e encerrar-se-á às 12:00 horas do dia 10 de dezembro de 2023, para todas as unidades escolares;
2. Não será permitido:

- I. Votar mais de uma vez na mesma Unidade Escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
- II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.
 1. Cada chapa deverá requerer apenas 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação (Anexo X).

9. DAS MESAS DE VOTAÇÃO

1. O Presidente junto com Comissão Eleitoral Central deverá convocar 3 (três) mesários e 2 (dois) suplentes para a Mesa de votação que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação;
2. O candidato a diretor e coordenador de cada uma das chapas deverá assinar Termo de Concordância (Anexo XV), em relação à indicação dos mesários e suplentes realizada pela Comissão Eleitoral Central, no caso discordância apresentar justificativas para Comissão Eleitoral Central para análise;
3. A Comissão Eleitoral Central, previamente, indicará o presidente e um secretário da mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente;
4. Na ausência do presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral;
5. Não poderão integrar a Mesa de Votação, quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção;
6. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA (Anexo XVI) pela equipe de Mesários;
7. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente com a Secretaria da Escola e pela Comissão Eleitoral Central;
8. No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista dos mesários;
9. Em hipótese alguma será permitido o direito de voto ao eleitor que não constar da Relação de Eleitores;
10. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da relação de Eleitores;
11. O voto será dado na cédula única e insubstituível, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral Central;
12. Os fiscais deverão solicitar ao presidente as irregularidades;

1. Compete aos componentes da Mesa de Votação:

- a. Rubricar as cédulas únicas;

a. conduzir a votação;

a. solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

a. lavrar a ata de votação;

a. remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora após concluída a votação.

1. Ao término do pleito, às 12:00h, o presidente da Mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;
2. Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega à Comissão Eleitoral Central.

10. DAS APURAÇÕES

1. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão Eleitoral Central e em sessão única;
2. A apuração dos votos deverá ser realizada pelos próprios mesários e poderá ser acompanhada pelos candidatos e fiscais, havendo apenas um representante de cada chapa, mantendo os presentes, postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;
3. O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será um representante da Comissão Eleitoral Central;
4. Antes do início da apuração a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;
 1. Será considerado voto válido somente aquele que for preenchido dentro do espaço destinado na cédula;
5. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
 - a. Estiver com mais de uma chapa assinalada;
 - a. Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar a chapa;
 - b. Não corresponder ao modelo oficial;
- a. Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação;
- a. Não trazer a impressão da Comissão Eleitoral Central.
1. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, não serão computados os votos em branco e os nulos.
2. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração é feita, imediatamente a divulgação do resultado, o representante da Comissão Eleitoral Central deverá:
 - a. Encaminhar imediatamente após apuração dos votos as Atas de Votação e Apuração à Comissão Eleitoral Central para as

devidas conferências;

- b. Encaminhar à Comissão Eleitoral Central todo o material da eleição, para a sua guarda.

1. Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Mesa, remeterá todo o material à Comissão Eleitoral Central para análise e julgamento;
2. Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola e nos meios de comunicação;

11. DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO

1. Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo após proclamado o resultado pelo representante da Comissão Eleitoral Central.
2. Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação SEMED, Praça Vereador Homerino Segadilha, 05, e julgados pela Comissão Eleitoral Central.
3. O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pelo representante da Comissão Eleitoral Central, que deverá protocolá-lo, junto à Comissão Eleitoral Central, no dia útil subsequente ao do pleito, até às 17:00h (dezesete horas).
4. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os mandatos da Direção e Coordenação eleitas iniciam-se no dia 02 de janeiro de 2024;

1. O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde se realizarão as votações, para fazer cumprir o processo eleitoral;
2. Após o período previsto no Item 10.7, o representante da Comissão Eleitoral Central entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Comissão Eleitoral Central, que se responsabilizará pela sua guarda por um prazo de 06 (seis) meses.
3. Depois de cumprido o prazo previsto no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral Central deverá tomar as providências para a incineração ou a guarda permanente no Arquivo Público Municipal de Alto Parnaíba - Maranhão;
4. Conforme artigo 32 da Lei Municipal Nº 182/2010, compete à direção e coordenação eleita, além de executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação:

- I. Administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;
- II. Executar as normas disciplinares, de acordo com o regimento interno da unidade escolar, atendendo às deliberações do Conselho da Escola;
- III. Planejar e executar, juntamente com o Colegiado Escolar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

- I. Apresentar ao Colegiado Escolar as prestações de contas dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação;
- II. Coordenar a utilização do espaço físico da unidade escolar atendendo às necessidades da demanda;
- III. Assinar os documentos e as correspondências da Escola;

- I. Analisar com os interessados e com os demais interessados, o regimento interno e/ou do programa curricular da unidade escolar, com base nas diretrizes legais submetendo-as à apreciação e aprovação do Colegiado Escolar;
- II. Organizar e distribuir atividades previstas no regimento interno da unidade de ensino, de acordo com a função de cada servidor;
- III. Elaborar, com os demais membros da direção da escola, o relatório anual das atividades pedagógica-administrativo-financeiras, apresentá-la ao Colegiado Escolar, e, após aprovação, encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Coordenar as ações administrativas em todos os turnos da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais e manutenção da estrutura física;
- V. Acompanhar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo a articulação entre os turnos.

1. Os dirigentes eleitos, serão nomeados e empossados no primeiro dia útil do ano subsequente ao da eleição, para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição desde que, tenham cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação e, preencham os critérios estabelecidos nos artigos 33 e 34, bem como o anexo em atividade de suporte Pedagógico da Lei Nº182/2010;
2. Só haverá eleição nas unidades escolares com mais de (50) cinquenta alunos, desde que os candidatos atendam o item 2.1 deste edital;

1. Os Gestores deverão participar efetivamente das reuniões e dos cursos de formação em gestão escolar oferecidos pela SEMED no decorrer do mandato, sendo obrigatória a frequência mínima de 70% (setenta por cento) e a comprovação de aproveitamento para conclusão de cada curso.
2. Ao final de cada ano de mandato realizar-se-á a avaliação da gestão administrativa e pedagógica da Direção da escola, com base no Plano de Trabalho Pedagógico;

1. A avaliação será feita inicialmente por Assembleia Escolar convocado pela SEMED, para este fim e contará com a participação de representante da Secretaria Municipal de Educação.
2. Considerando a avaliação realizada pela Assembleia Escolar prevista no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED avaliará as gestões escolares e apresentará as orientações e indicação de acompanhamento específico necessários ao atingimento das metas propostas no Plano de Trabalho Pedagógico apresentado.
3. No caso de vacância do cargo de Diretor e Coordenador por renúncia, morte ou outra causa antes do cumprimento de um terço do mandato serão convocadas novas eleições, e se, depois do período anteriormente estipulado o Chefe do Executivo nomeará um substituto até o fim do mandato;
4. O atual procedimento eleitoral compreende a utilização dos anexos abaixo discriminados: Anexo I Cronograma;

Anexo II - Plano de Trabalho Pedagógico; Anexo III - Convocação;
Anexo IV - Requerimento de Registro de Chapa;

Anexo V - Ato de Divulgação das Chapas Concorrentes;

Anexo VI- Ato de Designação e Credenciamento da Mesa de Votação;
Anexo VII-Relação de Eleitores Inscritos - Segmentos Servidores;
Anexo VIII-Relação de Eleitores Inscritos - Segmento Alunos, Pais ou Responsáveis; Anexo IX - Número de Eleitores (por Segmento);
Anexo X-Requerimento de Registro de Fiscal;

Anexo XI-Credencial de Fiscal; Anexo XII - Ata de Votação; Anexo XIII-Ata de Apuração;
Anexo XIV - Ata de Registro de Ocorrência; Anexo XV-Termo de Concordância;
Anexo XVI - Termo de Compromisso de Gestão.

Parágrafo Único - Os casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral Central.

Alto Parnaíba (MA), 26 de outubro de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO TAVARES FOLHA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 94254330849c46ea86796af046e37ae1

LEI Nº 032/2023

Lei nº 032/2023

DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE RECURSOS FEDERAIS DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 114.076,73 (cento e quatorze mil setenta e seis reais setenta e três centavos)**, para fazer face às despesas com **Manutenção da Lei Paulo Gustavo**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0027 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

ATIVIDADE: 2095 0000 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DE ALTO PARNAÍBA

RECURSO FONTE: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	1.715.00.0	R\$ 30.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	1.715.00.0	R\$ 30.000,00
33.90.35.00 - Serviço de Consultoria	1.715.00.0	R\$ 5.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.715.00.0	R\$ 16.188,41
SUB TOTAL		R\$ 81.188,41

ÓRGÃO: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0027 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

ATIVIDADE: 2095 0000 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DE ALTO PARNAÍBA

RECURSO FONTE: 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	1.716.00.0	R\$ 10.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	1.716.00.0	R\$ 5.000,00
33.90.35.00 - Serviço de Consultoria	1.716.00.0	R\$ 5.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.716.00.0	R\$ 12.888,32
SUB TOTAL		R\$ 32.888,32
TOTAL GERAL		114.076,73

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, 14 de setembro de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3df732301be23d017cdbfe8a5920d515

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022-PMAP/MA. POCESSO Nº 57/2022 - PMAP/MA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022-PMAP/MA. POCESSO Nº 57/2022 - PMAP/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**, situada na Rua das Graviolas, Qda 02, Sala 2 A, Jardim Primavera, Cep: 65800-000, Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.159.147/0001-45. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 87/22; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0019.1073.0000 Construção Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Quadras, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 51 da Lei 8.245/91. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2023. Alto Parnaíba - MA, 05 de outubro de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 06c00bf19ede93e2b127d37a98cc6968

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 27/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, do ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à

Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Araióses;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Araióses, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;
- II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
- III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;
- IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;
- V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada.
- VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

Art. 4º. O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Conselho Tutelar;

§1º. O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º. Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II - Ministério Público do Estado do Maranhão;
- III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
- IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- V - Hospitais e Maternidades municipais;
- VI - Organizações não governamentais;

§ 4º - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 5º. O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º. Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araióses, 27, de outubro de 2023.

LUCIANA MARÃO FELIX
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: c04d4246004af0e9ed151f6f2fabb7ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023

ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE Nº 02 E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023

Data: 27 de outubro de 2023

Horário: 15:00h

Processo: 00000057/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA.

DA REABERTURA DO CERTAME

Às quinze horas do dia 27 do mês de outubro do ano de 2023, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 059/2023 de 17 de abril de 2023, localizada na RUA NOVA, S/N, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, estando presentes os membros: Ingraciane Feitoza - Presidente, Roberto Alves de Almeida - Secretário, Manoel Moreira - Membro, para a abertura e julgamento dos envelopes contendo as propostas de preços alusivas à Licitação em comento, cuja

abertura dos invólucros contendo a documentação ocorreu no dia 27.10.2023, às 15:00h. Transcorrido o prazo recursal, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993. Com 15 minutos de tolerância, após o horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos, promovendo a abertura do envelope de Proposta de Preços da única empresa HABILITADA, na qual seja: ILE ENGENHARIA LTDA.

DA DECISÃO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Para constar em Ata, o resultado de análise/julgamento de Habilitação foi enviado em anexo à todas as empresas citadas abaixo através de e-mail, no dia 16 de outubro de 2023 e a publicação da mesma feita em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 17 de outubro de 2023, sendo essas as seguintes empresas que participaram do certame, e resultado da Habilitação:

- 1- UCHOA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.811.637/0001-11 foi declarada **INABILITADA**;
- 2- NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.045.434/0001-67 foi declarada **INABILITADA**;
- 3- PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.457.905/0001-19 foi declarada **INABILITADA**;
- 4- PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.052.887/0001-22, foi declarada **INABILITADA**;
- 5- ILE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.043.800/0001-95, sendo declarada **HABILITADA**.

Após a abertura do envelope da empresa ILE ENGENHARIA LTDA, com a presença dos membros da Comissão e o representante da empresa HABILITADA o Sr. JOSÉ CARLOS CARVALHO DO NASCIMENTO, fica constado que os outros envelopes se mantiveram lacrados obedecendo ao edital desta TP 004/2023, mantendo-se assim por trinta dias guardados em posse desta comissão e logo após o prazo podendo descartá-los.

Concluído o julgamento a CPL DECLARA VENCEDORA do certame a empresa: **ILE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.043.800/0001-95, com valor global de R\$ 2.339.343,21 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil e trezentos quarenta e três reais e vinte e um centavos). Em ato contínuo, a Comissão amparada pelo critério de Menor Preço e demais condições descritas no Edital, decide por unanimidade de seus membros, julgar e, de consequência sugerir a consideração da Autoridade Superior para Homologação do objeto licitado à empresa **ILE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.043.800/0001-95, o Aviso de Resultado será publicado nos mesmos meios de comunicação do Aviso de Abertura. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos às 17:00h, com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, irá assinada pela Presidente, membros da Comissão e representantes das empresas.

Arame - MA, 27 de Outubro de 2023

Assinatura dos membros da comissão e demais presentes.

INGRACIANE FEITOZA
Presidente da CPL

ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
Secretário

MANOEL MOREIRA
Membro

Demais representantes:

ILE ENGENHARIA LTDA

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a3fc96d7a2970ebab6aa1ef4e60a1675

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 382/2023

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 382/2023 - SEDES. Referente Pregão Eletrônico nº 26/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.368.334/0001-83. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de DISTRATO UNILATERAL fica rescindido o contrato nº 382/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Balsas, Trabalho e Emprego de Balsas/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do **CONTRATO nº 382/2023**, fundamenta-se no inciso I do artigo 78 e 79, inciso I, III e IV da Lei nº 8.666/93. **JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na decisão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, devido ao descumprimento contratual pela empresa contratada, no tocante à Obrigação da Contratada, nos termos da Cláusula Nona, especificamente cláusula 9.7, conforme a seguir: "**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** : 9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; A decisão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego em distratar o presente Instrumento Contratual, fundamenta-se também no descumprimento dos itens 19.8. do Edital (PE Nº 26/2023) e item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). **Item 19.8 do Edital** 19.8. A Administração Pública examinará a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante. **Item 4.1. Do Termo de Referência (Anexo I do Edital)** 4.1 A Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para atender as Secretarias do Município de Balsas-MA, incluindo o espaço físico com todos os recursos necessários ao bom funcionamento, estando fundamentado nas disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2023. **ASSINATURA:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cd50c7dcccc454dcfdae587f751a00f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ERRATA DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022.

ERRATA DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022. **PARTES:** Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **M P DE SOUSA CONSTRUTORA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.506.330/0001-63**, vencedora da tomada de preços nº 005/2025 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **execução dos serviços de reforma da Unidade Escolar Mercedes Coelho, Unidade Escolar Tancredo Neves e Unidade Escolar Urbano Santos, no Município de Benedito Leite/MA**, conforme condições e especificações. Publicado na **FAMEM, Pg. 58 da edição de Nº 3193 de 25 de setembro de 2023.**

Onde lê: As despesas decorrentes da execução do presente Termo

Aditivo estão estimadas em **R\$ 76.808,58 (setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente ao percentual de **15,02%**, sobre o valor **global R\$ 511.303,97 (quinhentos e um mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos)**, no qual **totalizará o valor global de R\$ 588.112,71 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e doze reais e setenta e um centavos)**.

Leia-se: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 76.809,02 (setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e dois centavos)**, correspondente ao percentual de **15,02%**, sobre o valor **global R\$ 511.303,97 (quinhentos e um mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos)**, no qual **totalizará o valor global de R\$ 588.112,99 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e doze reais e noventa e nove centavos)**.

Publicado por: *FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*
Código identificador: *23603eec176fa49cfab03ff645e8e8a9*

EXTRADO DE CONTRATO Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 101/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **R. M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 45.836,50 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**. Programa Atividade: 12 361 0007 2.046 - Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: de **10/10/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, Srª Nilza Machado Becker CPF nº 435.598.240-87 e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de outubro de 2023.

Publicado por: *FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*
Código identificador: *c36ac8911b6a70bb211371b1ca684554*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 114/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques, jardins e vias públicas do Município de Brejo/MA (Serviços de Manutenção e Reforma da escola do Povoado Palmeira Junta no Município de Brejo/MA). VALOR CONTRATADO: R\$63.889,91 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n.

10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de outubro de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: *NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*
Código identificador: *c8ec40ccc47f49a5cf2c7b8414bb5558*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55. CONTRATADO: PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.006.596/0001-63. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e manutenção do Cine Teatro municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 25 de outubro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO; PROJ/ATIVIDADE: 13.392.0052.2139.0000 - Manut. E Desenvolvimento das Atividades Culturais; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.715 (Transferência destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022)**. Valor Global de R\$ 30.348,02 (trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos), pela Representante do CONTRATANTE: JEFFERSON ROCHA FERNANDES, CPF nº 066.425.923-52 e pela Representante do CONTRATADO: Sirlene de Nazaré Batista e CPF nº 371.082.688-84. Buriti (MA), 25 de outubro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: *JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*
Código identificador: *2cb38a4c2fe49b3daa777263777a1bdd*

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº 2.634/2023 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica de Buriti, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, visando a contratação de: PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.006.596/0001-63, para a contratação de contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e manutenção do Cine Teatro municipal de Buriti/MA, no valor total de de R\$ 30.348,02 (trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos). Jefferson Rocha Fernandes / Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo. Buriti/MA.

Publicado por: *JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*
Código identificador: *15321495790ed731168531aa311d56dd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 - SEMED

REF.: Processo nº 08/2023 - SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Francidalva



Lisboa Aires. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de Sala de Aula localizada no povoado de Mela Grande do Município de Cajari/MA. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, que serão pagos em 12 (doze) meses, totalizado o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0003.2009.0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. Assinaturas: Locatária: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha, CPF sob o nº 453.124.863-53. Locadora: Francidalva Lisboa Aires, CPF Nº 606.624.293-89. Cajari (MA), 27 de junho de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 801ac6aaa62f2a13e7bc3cfeFeb017f1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - SEMED

REF.: Processo nº 12/2023 - SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Joana Batista Silva Mendes. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de Sala de Aula localizada no povoado Boa Vista do Município de Cajari/MA. Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que serão pagos em 12 (doze) meses, totalizado o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0003.2009.0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. Assinaturas: Locatária: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha, CPF sob o nº 453.124.863-53. Locadora: Joana Batista Silva Mendes, CPF Nº 857.946.193-68. Cajari (MA), 28 de junho de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0008a976828b747010c218a6e39b169b

PORTARIA Nº 182/2023 ANTONIO JOSÉ GOMES MARQUES DE FIGUEREDO

PORTARIA Nº 182/2023
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ANTONIO JOSÉ GOMES MARQUES DE FIGUEREDO**, portador do CPF Nº 288.372.587-04 do Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 1ba07a27cf911c80642cb0d143354f29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL/PMC. O Município de Carolina/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL/PMC, tendo em vista que serão necessárias alterações na planilha orçamentaria, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e montagem do sistema de irrigação do Estádio Flávio Ribeiro Barros, no Bairro Brejinho, no Município de Carolina - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Agricultura. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO da referida TOMADA DE PREÇOS. Comissão Permanente de Licitação - CPL. Carolina/MA, em 27 de outubro de 2023. AMILTON FERREIRA GUIMARÃES-Presidente da CPL.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: d1c508a77270b3f02e9c992e779ae35e

DECRETO Nº 039 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 039 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro em uma (quinta-feira) é feriado Nacional de Finados;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a discricionariedade e conveniências da administração pública;



CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público é/ou para interesse da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, no dia 03 de novembro de 2023, (sexta-feira).

Parágrafo único - Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 25 dias de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bbfa909a21a8df721bf4745683dd8d89*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 122-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 122-07-2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 122-07-2023

NOME: MATHEUS NOLETO DE SOUSA

CPF/CNPJ: 054.310.843-05

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1033 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-027-1033: medindo 9,95 metros de frente com a Avenida Getúlio Vargas; pelos fundos medindo 7,70 metros limitando com o terreno do Zeila Noleto; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 43,00 metros limitando com o terreno de Tércio Mário Medeiros Costa; e pelo lado esquerdo medindo 67,00 metros limitando com o terreno de Zeila Noleto; fechando o seu perímetro com 151,65 metros lineares e uma área de 589,05 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 24 de Outubro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 9da43dc0bc1de19811a3d465df133b54*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 126-07-2023 - REURB-E - DANIEL PINHEIRO ALVES E LUIS MIGUEL NUNES DE SOUSA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 126-07-2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 126-07-2023

NOME: DANIEL PINHEIRO ALVES e LUIS MIGUEL NUNES DE SOUSA

CPF/CNPJ: 091.065.771-80 e 094.543.551-71

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Justiniano Coelho, nº 567 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-023-0567: medindo 28,05 metros de frente com a Rua Justiniano Coelho; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 3,55 metros limitando com o terreno de Elza Aquino Tavares, deflete 89º graus para a esquerda medindo 0,20 metros, deflete 148º graus para a direita medindo 9,50 metros, deflete 122º graus para a direita medindo 7,00 metros, deflete 144º graus para a direita medindo 9,30 metros ainda limitando com o terreno de Elza Aquino Tavares; pelo lado direito



medindo 7,05 metros limitando com o terreno de Elza Aquino Tavares; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 10,03 metros limitando com o terreno de Vanessa Medeiros Busaglo, deflete 90º graus para a direita medindo 5,10 metros ainda limitando com o mesmo; fechando o seu perímetro com 79,78 metros lineares e uma área de 285,30 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 27 de Outubro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6c453336a9a93307c036ab5c6d1e90e9

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 091-07-2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 091-07-2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 091-07-2023**.

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 091-07-2023 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 091-07-2023
NOME: ERNESTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 703.261.421-34

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua José Wilson Lima de Sousa, nº 403 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-005-0403: medindo 18,70 metros de frente com a Rua José Wilson Lima de Sousa; pelos fundos medindo 18,70 metros limitando com o terreno de Leonildo Macedo da Silva; pelo lado direito medindo 18,00 metros limitando com o terreno de Claudeni da Silva Santos; e pelo lado esquerdo medindo 18,00 metros limitando com a Rua Américo Gomes; fechando o seu perímetro com 73,40 metros lineares e uma área de 336,60 metros quadrados.

Carolina (MA), 26 de Outubro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d6be9b8da4c4f98155c4057e454a1387

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 092-07-2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 092-07-2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 092-07-2023**.

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 092-07-2023 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 092-07-2023
NOME: ERNESTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 703.261.421-34

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Brasília, nº 1250 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-071-1250: medindo 19,65 metros de frente com a Avenida Brasília; pelos fundos medindo 20,00 metros limitando com o terreno de José Garcia Cardoso de Sousa e outros; pelo lado direito medindo 48,50 metros limitando com o terreno de Jaci da Silva Ribeiros; e pelo lado esquerdo medindo 47,30 metros limitando com o terreno de Genilza Barros Noleto; fechando o seu perímetro com 135,45 metros lineares e uma área de 947,25 metros quadrados.

Carolina (MA), 26 de Outubro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c9b46103f5dc2e10390a7939fcf08d20

PORTARIA Nº114/2023/GAB/PREF- EXONERAÇÃO DOUGLAS PEREIRA BRITO

PORTARIA Nº114/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Diretor de Departamento de Atenção Básica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Douglas Pereira Brito**, brasileiro, portador do RG de nº 600236720162 e do CPF de nº 017.129.591-90, do cargo em comissão, de **Diretor de Departamento de Atenção Básica**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 940e6956162305971b7832089b0b7ea1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023-CPL**, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 26 de outubro de 2023, indica como vencedora a empresa **ANTONIO FERREIRA BATISTA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **ANTONIO FERREIRA BATISTA**, inscrita no CNPJ nº **40.979.411/0001-95**, localizada na AV JUSCELINO KUBSTSCHEK, Nº 115, CENTRO - CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, representada pelo Sr. **ANTONIO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF nº 893.484.274-15** e do **RG nº 0465304220121 SSP/MA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 38.136/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a

CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2023-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 021/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023-CPL.

OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, VISANDO O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NELAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ANTONIO FERREIRA BATISTA	
CNPJ: 40.979.411/0001-95	Telefone: (98) 8494-9257
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBSTSCHEK, Nº 115, CENTRO - CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico analógico, na cor grafite, posição de mesa e parede, teclas mute, redial e flash, 03 volumes de campainha.	INTELBRAS	42	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
2	Armário de Aço 02 portas e 04 prateleiras, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, confeccionado em chapa nº 26, cor: cinza, com fechadura, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão:1,60x0,75x0,35cm.	SÓ AÇO	170	UND	R\$ 1.045,00	R\$ 177.650,00
3	Armário de cozinha, 5 peças	TELA SUL	68	UND	R\$ 910,00	R\$ 61.880,00
4	Armário em MDF medindo: (LXAXP) 0,82cmx165cmx0,36.	BERTOLINI	170	UND	R\$ 910,00	R\$ 154.700,00
5	Armário para escritório tipo balcão, com duas portas, prateleiras internas em mdf	PLENO MOVEIS	85	UND	R\$ 525,00	R\$ 44.625,00
6	Armário vestiário em aço, 16 portas com chave	SÓ AÇO	170	UND	R\$ 1.385,00	R\$ 235.450,00
7	Arquivo de aço 4 gavetas para pasta suspensa com puxadores salientes ou embutidos e trilhos	SÓ AÇO	85	UND	R\$ 990,00	R\$ 84.150,00
8	Bebedouro de 100L com 3 torneiras, torneira frontal cromada, aparador de água frontal em inox com dreno, revestimento externo em inox, motor hermético, tensão 127v ou 2020v, certificado eplo inmetro	SÓ AÇO	85	UND	R\$ 3.750,00	R\$ 318.750,00
9	Bebedouro de coluna com dois bicos, para garrafão DE 20 LTS elétrico, 220W. (INOX)	ESMALTEC	85	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00
10	Bebedouro de mesa para garrafão de 20lts elétrico, 220W.	ESMALTEC	102	UND	R\$ 700,00	R\$ 71.400,00
11	Bebedouro Inox 50 litros com 2 (duas) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 1x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/6. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltada), as ponteira para os pés do bebedouro são em polipropileno. Garantia de acordo com a lei	SÓ AÇO	85	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 238.000,00



12	Bebedouro Inox 100 litros com 3 (três) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 1x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/6. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltada), as ponteiras para os pés do bebedouro são em polipropileno. Garantia de acordo com a lei	SÓ AÇO	85	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 297.500,00
13	Bebedouro Inox 150 litros com 4 (três) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 1.10x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/5+. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltada), as ponteiras para os pés do bebedouro são em polipropileno. Garantia de acordo com a lei.	SÓ AÇO	85	UND	R\$ 4.250,00	R\$ 361.250,00
14	Cadeira auxiliar 04(quatro) pés, com estrutura em ferro 7/8 de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, assento e encosto com espuma injetada e revestida em tecido.	PLENO MOVEIS	255	UND	R\$ 360,00	R\$ 91.800,00
15	Cadeira estofada para escritório, fixa e sem braço	PLENO MOVEIS	255	UND	R\$ 215,00	R\$ 54.825,00
16	Cadeira estofada para escritório, giratória e sem braço	PLENO MOVEIS	255	UND	R\$ 445,00	R\$ 113.475,00
17	Cadeira fixa Sem Braço, Tipo Secretária com Assento e Encosto Acolchoado	PLENO MOVEIS	255	UND	R\$ 240,00	R\$ 61.200,00
18	Cadeira giratória com braço, assento e encosto com espuma injetada, base em aço	PLENO MOVEIS	255	UND	R\$ 620,00	R\$ 158.100,00
19	Cadeira para escritório com regulagem de altura, estrutura em aço, revestimento tecido, encosto fixo reclinável, giratória reclinável, com braços.	PLENO MOVEIS	255	UND	R\$ 640,00	R\$ 163.200,00
20	Cadeira plástica bistrô resistência sem braço com capacidade para 180kg, cor: branca.	PLENO MOVEIS	850	UND	R\$ 70,00	R\$ 59.500,00
21	Cadeira presidente giratória com braços de apoio, revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	PLENO MOVEIS	68	UND	R\$ 1.460,00	R\$ 99.280,00
22	Cadeira secretária giratória revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás.	PLENO MOVEIS	170	UND	R\$ 620,00	R\$ 105.400,00
23	Cafeteira elétrica cilíndrica, material aço inoxidável, cap. 06 litros, saco coador e aro coador, 220V	ELECTROLUX	34	UND	R\$ 720,00	R\$ 24.480,00
24	CAIXA AMPLIFICADA USB500 60WMS - Especificação: alto falante: woofer 12 e super tweeter: equalizador :3 vias (graves, médios e agudos) canal para microfone, guitarra e violão, entrada usb com controle remoto, entradas cd, dvd, tv, pen drives e mp3.	HOT SAT	127	UND	R\$ 1.550,00	R\$ 196.850,00
25	CAIXA AMPLIFICADA 160W RMS - Especificação: alto falante: 2 woofer e 2 tweeter: equalizador :3 vias (graves, médios e agudos) com conexão via RCA L/R, porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfone/guitarra/violão com controle de volume, e mídias transmissíveis via Bluetooth.	HOT SAT	8	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
26	Caixa térmica 140 L - Fabricada em polietileno de alto impacto; Possui isolamento térmico em espuma de poliuretano; Possui tampa articulada com 3 dobradiças; possui 4 porta copos na tampa; possui dreno lateral; alças laterais (2 modos de carregamento) confortáveis para facilitar no transporte; amplo espaço interno; ideal para pesca, camping; possui régua na tampa; dimensões Externas; altura: 48 cm (Lado inferior até superior); largura: 107,5 cm (Lado esquerdo até direito incluindo alças); profundidade: 47,5 cm (Parte dianteira até traseira); dimensões Internas; altura: 34 cm (Lado inferior até superior); largura: 98 cm (Lado esquerdo até direito); profundidade: 38 cm (Parte dianteira até traseira).	TERMOTAV	34	UND	R\$ 700,00	R\$ 23.800,00
27	Conjunto Para Refeitório Com Oito Cadeiras Cada	PRATA MOVEIS	85	UND	R\$ 1.895,00	R\$ 161.075,00
28	Data Show HDMI, Tipo De Projetor Teto E Mesa	LG	68	UND	R\$ 3.400,00	R\$ 231.200,00



29	ESCADA ABRIR/FECHAR - Especificação: 7 degraus confeccionada em aço, pés c/ proteção emborrachada. Especificações de escada aberta: altura: 1945mm- largura:435mm-profundidade: 1090mm, especificações da escada fechada: altura 2045-largura:425mm- profundidade: 125mm.	NEW STAR	34	UND	R\$ 450,00	R\$ 15.300,00
30	ESCADA DE DOIS DEGRAUS - Especificação: Estrutura tubular em aço carbono redondo com pintura Epóxi piso em MDF revestido com borracha antiderrapante. Pés com ponteiros de borracha. Largura 46 cm x Altura 35cm X Comprimento 48cm Largura do degrau 15 cm.	NEW STAR	25	UND	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
31	Escada fabricada em liga de alumínio estrutural, modelo com 08 degraus, com fixação rígida dos degraus, antiferrugem, peças plásticas em polipropileno, carga de 100kg, antiderrapante.	NEW STAR	17	UND	R\$ 490,00	R\$ 8.330,00
32	Espremedor de frutas de Inox - Tampa de proteção e pés antiderrapantes; Acompanha dois cones, peneira e tampa; Corpo em aço Inox; Dimensões: Altura: 25 cm , Largura: 18 cm, Profundidade: 20 cm, Peso: 1.535 kg.	MONDIAL	68	UND	R\$ 300,00	R\$ 20.400,00
33	Estação de trabalho em MDF com 4 lugares e gaveta	BERTOLINI	68	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 95.200,00
34	Estante de Aço 06 prateleiras, cor cinza, confeccionado em chapa nº26, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, c/ reforço nas prateleiras, dimensão: 1,98x0,92x0,42cm.	BERTOLINI	136	UND	R\$ 580,00	R\$ 78.880,00
35	Estante Desmontável De Aço Com 06 Prateleiras	SÓ AÇO	85	UND	R\$ 600,00	R\$ 51.000,00
36	Fogão a gás, 4 bocas, autolimpante	ESMALTEC	85	UND	R\$ 900,00	R\$ 76.500,00
37	Fogão a gás, 5 bocas	ESMALTEC	85	UND	R\$ 1.350,00	R\$ 114.750,00
38	Fogão industrial de 02 (duas) bocas, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão.	SÓ AÇO	85	UND	R\$ 850,00	R\$ 72.250,00
39	Fogão industrial de 04 (quatro) bocas com forno, espalhadores de bases dos queimadores em ferro fundido, perfil de 50mm pintada na cor fosco, trempe de ferro fundido pintada na cor preta, registro de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, puxador ergonômico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão.	SÓ AÇO	68	UND	R\$ 1.850,00	R\$ 125.800,00
40	Fogão 4 Bocas com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt - Inox	REALCE	17	UND	R\$ 1.150,00	R\$ 19.550,00
41	Fogão 5 Bocas Preto com Mesa de Vidro e Timer Digital Bivolt	REALCE	21	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 27.300,00
42	Fogão industrial de 03 (três) bocas, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão.	SÓ AÇO	51	UND	R\$ 1.350,00	R\$ 68.850,00
43	Fragmentadora de papel	SÓ AÇO	34	UND	R\$ 600,00	R\$ 20.400,00
44	Fritadeira Elétrica Sem Óleo Air Fryer - Preta/Inox	AMVOX	34	UND	R\$ 650,00	R\$ 22.100,00
45	Freezer Horizontal 310L ou similar	ESMALTEC	42	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 159.600,00
46	Freezer horizontal duas tampas, com capacidade para 309 litros, com rodízios, 220V. Com pintura resistente à corrosão, frequência 60HZ, classe A com selo Procel.	ESMALTEC	42	UND	R\$ 3.750,00	R\$ 157.500,00
47	Frigobar com cap.de 79 litros, branco, compartimento flex box, 220V, medindo 49,5x 64 x 54cm.	ESMALTEC	42	UND	R\$ 1.350,00	R\$ 56.700,00
48	Furadeira de impacto profissional - Potência absorvida 650 W; Nº de rotações sem carga 0 - 2800 r.p.m; Potência útil 301 W; Peso sem cabo 1,8 kg; Torque máx. em materiais macios 10,8 Nm; Torque nominal 1,8 Nm; Mandril 1/2" 20 Unf; Amplitude de aperto 1,5 - 13 mm; Comprimento 266 mm; Altura 180 mm; Nº máx. de impactos em vazio 0 - 44800 i.p.m; Faixa de perfuração : Ø de perfuração em concreto 13 mm, Ø de perfuração em madeira 25 mm, Ø de perfuração em aço 10 mm, Ø de perfuração em alvenaria 15 mm; Funções Gsb 13 Re Profissional; Regulação contínua das rotações; Rotação reversível direita/esquerda; Sistema de electrónica Softgrip; Acessórios que Acompanham ; Empunhadora auxiliar chave de mandril limitador de profundidade; Maleta plastica; Kit de 5 brocas para concreto (4,5,6,8,10 mm).	BOSCH	25	UND	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
49	GARRAFAO TERMICO 6 LITROS - Especificação: Garrafão térmico para água com capacidade de 6 litros.	ELECTROLUX	51	UND	R\$ 250,00	R\$ 12.750,00
50	Geladeira Frost Free Duplex 375 litros com Compartimento Extrafrío • 220V	ELECTROLUX	12	UND	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
51	Geladeira Frost Free com Turbo Ice Inverse - 443L	ELECTROLUX	8	UND	R\$ 3.750,00	R\$ 30.000,00
52	Geladeira/Refrigerador Frost Free cerca de 275 litros, classe A, 02(duas) portas, cor branca com selo Procel, 220V.	ELECTROLUX	85	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 238.000,00
53	Kit Completo Digital Antena Parabólica Century + Receptor + Cabo + Midiabox +LNBF	ELECTROLUX	51	UND	R\$ 800,00	R\$ 40.800,00
54	Lavadora De Roupas 16kg Semiautomática - 220 Volts	CONSUL	12	UND	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

55	Liquidificador industrial de 5L, alta rotação, em aço inox, composto por 4 facas no fundo e 2 na lateral todas em aço temperado com corte fundido, 220V	MONDIAL	68	UND	R\$ 800,00	R\$ 54.400,00
56	Liquidificador industrial de 2L, alta rotação, em aço inox, composto por 4 facas no fundo e 2 na lateral todas em aço temperado com corte fundido, 220V	MONDIAL	42	UND	R\$ 650,00	R\$ 27.300,00
57	Longarina 03 (três) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	REAL PLAST	127	UND	R\$ 600,00	R\$ 76.200,00
58	Longarina 04 (quatro) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	REAL PLAST	127	UND	R\$ 700,00	R\$ 88.900,00
59	Lousa Digital 82 Polegadas	STALO	12	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
60	Lousa interativa	STALO	12	UND	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
61	Mesa Para Computador em madeira, 3 a 4 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora	GEEB WORK	85	UND	R\$ 415,00	R\$ 35.275,00
62	Mesa para escritório 02 gavetas, com fechadura e pés em ferro pintado em pó-epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão:1,20x0,60x0,75cm.	GEEB WORK	170	UND	R\$ 495,00	R\$ 84.150,00
63	Mesa para escritório tipo birô, em MDF, 02 gavetas com chave, testura e pés em ferro pintado em pó-epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão:1,20x0,60x0,75cm.	GEEB WORK	153	UND	R\$ 650,00	R\$ 99.450,00
64	Mesa para reunião retangular, dimensão: 2,10x0,90x0,75.	GEEB WORK	42	UND	R\$ 850,00	R\$ 35.700,00
65	Mesa plástica em polipropileno, aditivado com anti-uv, cor branca, medindo: (C X L X A) 680mmx680mmx730mm.	TRAMONTINA	510	UND	R\$ 200,00	R\$ 102.000,00
66	Mesa presidente com espessura de 40mm, dimensão: 1,50x0,60x0,73, com gaveteiro de 04 gavetas(fechadura) e com extensão lateral tendo a espessura de 40mm, dimensão da extensão: 0,90x0,45x0,73 na cor: preto/calvin.	GEEB WORK	25	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 31.250,00
67	Mesa Redonda para Reunião com 6 Lugares	GEEB WORK	34	UND	R\$ 750,00	R\$ 25.500,00
68	Microfone sem fio, Duplo - UHF	LESSOM	102	UND	R\$ 450,00	R\$ 45.900,00
69	Purificador de Água tam. Grande	ESMALTEC	119	UND	R\$ 800,00	R\$ 95.200,00
70	Quadro de acrílico branco 2,00m x 1,00m, moldura em alumínio	STALO	187	UND	R\$ 450,00	R\$ 84.150,00
71	Refrigerador Com 01 Porta 280L	ESMALTEC	51	UND	R\$ 2.300,00	R\$ 117.300,00
72	Refrigerador Com 01 Porta 300L	ESMALTEC	51	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 127.500,00
73	Relógio de parede analógico ou digital, adequados para exposição em ambientes profissionais, numerais grande para visualização a média distância.	HERWEG	68	UND	R\$ 110,00	R\$ 7.480,00
74	Sanduicheira Grill	MONDIAL	85	UND	R\$ 145,00	R\$ 12.325,00
75	Suporte para TV articulado de parede	LG	85	UND	R\$ 120,00	R\$ 10.200,00
76	Smart TV 50" UHD 4K LED - Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI	LG	34	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 136.000,00
77	Tela de projeção, retrátil com tripé 2,00 x 2,00, 110 polegadas.	MULTILASER	68	UND	R\$ 850,00	R\$ 57.800,00
78	Transformador 220:110 de 1500w	BMI	51	UND	R\$ 250,00	R\$ 12.750,00
79	Tv 40 Polegadas SMART	LG	255	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 535.500,00
80	TV 65" SMART, UHD 4K LED Crystal - Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI	LG	25	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 112.500,00
81	TV LED 43 polegadas HD ou Full HD, com entradas HDMI, USB com saída de audio RCA.	LG	68	UND	R\$ 2.300,00	R\$ 156.400,00
82	TV LED HD 50 polegadas, com conversor digital, HDMI, com entra USB, WEB, 3,5 WI-FI integrado.	LG	51	UND	R\$ 3.600,00	R\$ 183.600,00
83	Ventilador de coluna turbo silencioso, 06 pás de 40cm de diametro cerca de 150W de potência, 220 volts.	BRITANIA	119	UND	R\$ 285,00	R\$ 33.915,00
84	Ventilador de coluna, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro.	BRITANIA	85	UND	R\$ 275,00	R\$ 23.375,00
85	Ventilador de parede turbo silencioso, 06 pás de 40cm de diametro cerca de 150W de potência, 220 volts.	BRITANIA	85	UND	R\$ 245,00	R\$ 20.825,00
86	Ventilador de parede, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro.	BRITANIA	85	UND	R\$ 245,00	R\$ 20.825,00

87	Ventilador de teto com 3 pás	BRITANIA	85	UND	R\$ 280,00	R\$ 23.800,00
88	Adaptador para tomada pino multiplicador tripolar (T)	FORCELINE	170	UND	R\$ 15,00	R\$ 2.550,00
89	Bacia de plástico redonda com capacidade para 14L	ASTRA	255	UND	R\$ 18,00	R\$ 4.590,00
90	Balde grande c/ tampa, para armazenamento de merenda, capacidade de 100L	ASTRA	255	UND	R\$ 40,00	R\$ 10.200,00
91	Balde plástico com alça, capacidade para 20L	ASTRA	340	UND	R\$ 75,00	R\$ 25.500,00
92	Bandeja em polietileno, com pegadores laterais, medindo 70CM x 50cm	TRAMONTINA	255	UND	R\$ 25,00	R\$ 6.375,00
93	Batedeira	MONDIAL	127	UND	R\$ 230,00	R\$ 29.210,00
94	Bobina plástica picotada, sacos com 40cm x 60cm em polietileno de alta densidade, rolo com 500 sacos	SUPER ROLL	340	UND	R\$ 85,00	R\$ 28.900,00
95	Box térmico de isopor, capacidade mínima de 100L	ISOTERM	170	UND	R\$ 130,00	R\$ 22.100,00
96	Bule de 3L	TRAMONTINA	102	UND	R\$ 120,00	R\$ 12.240,00
97	Caixa organizadora de plástico com travas, capacidade para 50L	SARRENG	255	UND	R\$ 80,00	R\$ 20.400,00
98	Caixa plástica para horti-frut (basqueta)	MOVEIS PORTO	85	UND	R\$ 45,00	R\$ 3.825,00
99	Caldeirão industrial nº 26 (11,5 litros)	NACIONAL	85	UND	R\$ 120,00	R\$ 10.200,00
100	Caldeirão industrial nº 32 (22 litros)	NACIONAL	85	UND	R\$ 145,00	R\$ 12.325,00
101	Caldeirão industrial nº 40 (49 litros)	NACIONAL	85	UND	R\$ 185,00	R\$ 15.725,00
102	Coador de café de pano tamanho G	ARES SHOP	170	UND	R\$ 14,00	R\$ 2.380,00
103	Colher grande de ferro	HERCULES	255	UND	R\$ 20,00	R\$ 5.100,00
104	Colher grande de pau	BULL PRINT	170	UND	R\$ 15,00	R\$ 2.550,00
105	Colher infantil em polipropileno, material atóxico, 15,5cm aproximadamente.	JAGUAR	2040	UND	R\$ 10,00	R\$ 20.400,00
106	Colher para servir, capacidade de 50g	JAGUAR	255	UND	R\$ 9,00	R\$ 2.295,00
107	Colhere de plástico para merenda, sopa (Pacote com 100 und.)	JAGUAR	850	PCT	R\$ 40,00	R\$ 34.000,00
108	Concha para servir, capacidade mínima de 50g	ORIGINAL	85	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
109	Copo em polipropileno, superfície polida, material atóxico, cor vermelha, capacidade para 200ml (Caixa com 2500 und.)	CRISTALCOP O	340	CX	R\$ 180,00	R\$ 61.200,00
110	Cuscuzeira de 5L	RADAR ALUMINIO	153	UND	R\$ 120,00	R\$ 18.360,00
111	Depósitos de plástico com tampa para armazenamento de mantimento, capacidade para 1Kg	RADAR ALUMINIO	255	UND	R\$ 30,00	R\$ 7.650,00
112	Escorredor de louças grande	CALHA UMIDA	170	UND	R\$ 130,00	R\$ 22.100,00
113	Extensão elétrica tripolar de 25m	MEGATRON	119	UND	R\$ 190,00	R\$ 22.610,00
114	Extensão elétrica tripolar de 10m	MEGATRON	119	UND	R\$ 150,00	R\$ 17.850,00
115	Extensao elétrica tripolar de 15m	MEGATRON	119	UND	R\$ 160,00	R\$ 19.040,00
116	Extensão elétrica tripolar de 20m	MEGATRON	85	UND	R\$ 170,00	R\$ 14.450,00
117	Faca em aço inox para cortar carne	TRAMONTINA	212	UND	R\$ 45,00	R\$ 9.540,00
118	Faca em aço inox para cortar pão, medindo 8", cabo em policarbonato.	TRAMONTINA	212	UND	R\$ 35,00	R\$ 7.420,00
119	Faqueiro com 24 peças	TRAMONTINA	170	JOGO	R\$ 45,00	R\$ 7.650,00
120	Forma para bolo tamanho G	TRAMONTINA	119	UND	R\$ 60,00	R\$ 7.140,00
121	Forma para bolo tamanho M	TRAMONTINA	119	UND	R\$ 55,00	R\$ 6.545,00
122	Forma para bolo tamanho P	TRAMONTINA	119	UND	R\$ 45,00	R\$ 5.355,00
123	Frigideira em aço inox, tamanho G	TRAMONTINA	170	UND	R\$ 80,00	R\$ 13.600,00
124	Garrafa térmica de alumínio, capacidade para 1L	TERMOLAR	187	UND	R\$ 85,00	R\$ 15.895,00
125	Jarra de vidro com capacidade para 5L	LUVIDARTE	187	UND	R\$ 40,00	R\$ 7.480,00
126	Jogo de copos de vidro com 6 peças, capacidade de 300ml	NADIR	170	JOGO	R\$ 35,00	R\$ 5.950,00
127	Leiteira em alumínio, com tampa, cabo em alumínio, sem corta pingo, capacidade para 4L	PATALUX	187	UND	R\$ 40,00	R\$ 7.480,00
128	Panela de alumínio fundido, capacidade de até 10L	FORTALEZA	153	UND	R\$ 100,00	R\$ 15.300,00
129	Panela de pressão 10L em alumínio polido, com sistema de segurança nas válvulas e presilha metálica no cabo.	FORTALEZA	68	UND	R\$ 210,00	R\$ 14.280,00
130	Panela de pressão 16L em alumínio polido, com sistema de segurança nas válvulas e presilha metálica no cabo.	FORTALEZA	68	UND	R\$ 350,00	R\$ 23.800,00

131	Panela tipo caçarola 100% alumínio, 38cm x 19,5cm, alça em alumínio, tampa nº 38 em alumínio (inclusive o pegador) e capacidade de 20L	FORTALEZA	255	UND	R\$ 240,00	R\$ 61.200,00
132	Papeiro de alumínio com bico, capacidade para até 1L	FORTALEZA	136	UND	R\$ 40,00	R\$ 5.440,00
133	Prato em polipropileno, vermelho, atóxico, liso na parte interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado, com aba empilhável, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º por 20min, 34mm de altura, diâmetro interno da caixa de 195mm, espessura de 2,5mm, largura da aba de 14,5mm, diâmetro interno da base de 130mm.	VIEL INDUSTRIA	4930	UND	R\$ 5,00	R\$ 24.650,00
134	Prato fundo circular em vidro refratário, incolor, medindo aproximadamente 23 cm de diâmetro.	DUARLEX	1700	UND	R\$ 15,00	R\$ 25.500,00
135	Ralador em aço inox, tamanho grande	VIEL INDUSTRIA	212	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.360,00
136	Tábua de corte em plástico, tamanho grande	PRATICOS	255	UND	R\$ 30,00	R\$ 7.650,00
137	Tacho esmaltado nº 16, 6L	NACIONAL	170	UND	R\$ 130,00	R\$ 22.100,00
138	Tacho esmaltado nº 18, 10L	NACIONAL	170	UND	R\$ 140,00	R\$ 23.800,00
139	Tacho esmaltado, nº 22, 19L	NACIONAL	170	UND	R\$ 200,00	R\$ 34.000,00
140	Travessa de vidro tipo marinex	NADIR	340	UND	R\$ 40,00	R\$ 13.600,00
141	Xícara para café em vidro, jogo com 10 unidades, capacidade de 200ml	UTIL	170	UND	R\$ 75,00	R\$ 12.750,00
VALOR GLOBAL						R\$ 8.719.680,00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.719.680,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Centro Novo do Maranhão - MA, 27 de outubro de 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ANTONIO FERREIRA BATISTA

ANTONIO FERREIRA BATISTA

CNPJ: 40.979.411/0001-95

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 4533ab4a7e9e999cfb7e8344efccb42a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023-CPL**, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada a 26 de outubro de 2023, indica como vencedora a empresa **ANTONIO FERREIRA BATISTA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **ANTONIO FERREIRA BATISTA**, inscrita no CNPJ nº **40.979.411/0001-95**, localizada na AV JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 115, CENTRO - CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, representada pelo Sr. **ANTONIO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF nº 893.484.274-15** e do **RG nº 0465304220121 SSP/MA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 38.136/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para aquisição de ares condicionados, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos**

Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- e) Por razões de interesse público evidentemente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2023-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 021/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023-CPL.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, VISANDO O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NELAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ANTONIO FERREIRA BATISTA	
CNPJ: 40.979.411/0001-95	Telefone: (98) 8494-9257
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBSTSCHEK, Nº 115, CENTRO - CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO DE AR SPLIT 9000 BTU'S - Especificação: Splint, funções mode:(resfriar, desumificar e ventilar), filtro de proteção ativa: inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos, timer: liga e desliga automaticamente, alimentação 220Volts, frequência 60hz, potência 895Watts, peso aproximado do produto: unidade interna -10kg, unidade externa-27kg, dimensões do produto: unidade interna-27x81,8x19,2cm; unidade externa 48,2x71,5x24cm.	TCL	100	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 290.000,00

2	AR-CONDICIONADO 12000 BTU'S - Especificação: Splint, funções mode: (resfriar, desumificar e ventilar), filtro de proteção ativa: inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos, timer: liga e desliga automaticamente, alimentação 220Volts, frequência 60hz, potência 895Watts, peso aproximado do produto: unidade interna -10kg, unidade externa-27kg, dimensões do produto: unidade interna-27x81,8x19,2cm; unidade externa 48,2x71,5x24cm.	TCL	300	UND	R\$ 3.100,00	R\$ 930.000,00
3	AR-CONDICIONADO DE AR SPLIT 18000 BTUS - Especificação: Splint, funções mode: (resfriar, desumificar e ventilar), filtro de proteção ativa: inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos, timer: liga e desliga automaticamente, alimentação 220Volts, frequência 60hz, potência 895Watts, peso aproximado do produto: unidade interna -10kg, unidade externa-27kg, dimensões do produto: unidade interna-27x81,8x19,2cm; unidade externa 48,2x71,5x24cm.	TCL	300	UND	R\$ 4.300,00	R\$ 1.290.000,00
4	AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S - Especificação: Filtro de ar, Split, anti-ácaros, anti-fungo, compressor relativo, vaso de ar: 560mu/h, funções extras: Desumificação, sleep, swing, timer, ventilação. Informações básicas: Modelo: CB3120B, tipo: multi-split. Capacidade de refrigeração: 1200 BTUs, tipo de ciclo: frio/quente. Acessórios: Controle remoto, especificações técnicas, voltagem 220v, largura interna: 818mm, altura interna: 270mm, profundidade interna:192mm, peso interno:8kg, largura externa: 560mm, altura externa: 810mm, profundidade externa 560mm, peso externo: 70kg.	TCL	300	UND	R\$ 5.100,00	R\$ 1.530.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.040.000,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 4.040.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUARENTA MIL REAIS)

Centro Novo do Maranhão - MA, 27 de outubro de 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ANTONIO FERREIRA BATISTA

ANTONIO FERREIRA BATISTA

CNPJ: 40.979.411/0001-95

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ec1573f7305402f08909c52d75f54207*

PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor municipal efetivo JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA, portador do CPF nº 508.905.143-72, lotado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, exercendo o cargo de VIGIA, sendo nomeado através da portaria nº 010/2001, de 01 de junho de 2001.

Art. 2º. A licença será concedida sem prejuízo de vencimentos, pelo período de 3 (três) meses, tendo a data de início no dia 26 de outubro de 2023 com retorno em 26 de janeiro de 2024.

Art.3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 3a511885e0005c2bd3dc211903a00c76*

PORTARIA Nº 207/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor RODRIGO LIMA DE ARAUJO, CPF Nº 605.817.463-50, para desocupar o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 30 DE SETEMBRO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 19502455daba0a414e09f7a86a45f6c0*

PORTARIA Nº 208/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o senhor EDEILSON SOARES COSTA, CPF Nº 606.575.843-47, para ocupar o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO (CC3.1), na Secretaria Municipal de Educação, do Município de



Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE OUTUBRO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 506b84d9eee175acceb66a7272657b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.21.0204.001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.21.0204.001/2021

Ref. Contrato nº 21.21.0204.001/2021. Processo Administrativo nº 2023.1018.001/2023-SEMED. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação no município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA, CNPJ nº 06.074.712/0001-31. LOCADOR: NILO JACINTO DE SOUSA. Data das assinaturas: 24 de outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 47dbbe3872b30694da876c1717cfd81a

PORTARIA/SEMAS Nº 051 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA/SEMAS Nº 051 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 046/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0928.001/2023 - SEMAS, Dispensa nº 008/2023**, que tem como objeto, o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO**, com o período de vigência de: **11/11/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 48d6c1ae177510d33c2e560a82c6f8f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 011/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 193/2023; ORGAO: Secretaria Municipal de Educação; OBJETO: contratação da banda musical IGUINHO & LULINHA para apresentação em comemoração ao aniversário da cidade de Duque Bacelar/Ma; AMPARO LEGAL: Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); DOTAÇÃO: 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 13.392.0023.2074.0000 Manutenção das Atividades de Produção Cultural; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PRAZO: 90 (noventa) dias; EMPRESA: IL SHOWS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/PMDB. Duque Bacelar, 25 de outubro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessoria Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a97dba4264a95605d6d71a7a40ac250d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 040

DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 12, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA CARNE NA MESA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 095, DE 17 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha, Prefeito Municipal de Estreito/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Programa Carne na Mesa, instituído pela Lei Municipal nº 095, de 17 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 095/2023, que preconiza que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a revisão do valor do quilo, conforme oscilação do mercado corrente.”

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 027, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 12.

(...)

“**Parágrafo único.** Fica determinado que o preço único do quilo da carne será de **R\$ 18,00 (dezoito) reais**, valor que poderá ser revisto pelo Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 095/2023.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA ou no Diário dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, conforme o art. 87, da Lei Orgânica do Município. As disposições contrárias a este Decreto ficam revogadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 (vinte) DIAS DO MÊS DE outubro (10) DE 2023.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fd0849358d801d063c3623b7d4df444c

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL



Pelo presente termo de Retificação do Edital nº 001/2023, cujo OBJETO é o **Processo Seletivo Simplificado para Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Estreito/MA**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, venho por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL nº 001/2023**, nos termos que seguem:

1. ALTERANDO:

· **Onde lê-se:**

1. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AS FUNÇÕES

1. Para o exercício da função, os servidores efetivos e contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. - Nacionalidade brasileira;
- II. - Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. - Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- IV. - Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;

V - Ter no mínimo 06 (seis) meses de efetivo exercício ininterrupto, imediatamente anterior à data de inscrição, prestados em Unidade Escolar do Município ou na Secretaria Municipal de Educação, independente da atribuição e/ou carga horária;

· **Leia-se:**

1. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AS FUNÇÕES

1. Para o exercício da função, os servidores efetivos e contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Nacionalidade brasileira;
- II - Estar em gozo dos direitos políticos;
- III - Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- IV - Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;

V - Ter no mínimo 06 (seis) meses de efetivo exercício **nos últimos 03 (três) anos, anteriores à data de inscrição**, prestados em Unidade Escolar do Município ou na Secretaria Municipal de Educação, independente da atribuição e/ou carga horária;

1. ALTERANDO:

· **Onde lê-se:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023 ANEXO I

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
06/10/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
16 e 17/10/2023	Período de Inscrições: Local de inscrição: No auditório da Secretaria Municipal de Educação de Estreito, localizada na Rua João Castelo, S/N, Centro, Estreito / MA.
18/10/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos
19/10/2023	Prazo para interposição de Recurso em face da Lista de Inscritos
20/10/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos recursos
29/10/2023	Prova de conhecimento pedagógico e específico
10/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da prova de conhecimento pedagógico e específico
13 e 14/11/2023	Prazo para interposição de Recurso em face do Resultado Preliminar da prova de conhecimento pedagógico e específico

24/11/2023	Divulgação do Resultado Final, após análise de recursos em face do resultado Preliminar das provas de conhecimento pedagógico e específico
30/11/2023	Homologação do Resultado Final das provas de conhecimento pedagógico e específico
01/12/2023	Publicação dos dias e locais de realização da Avaliação de Plano de Trabalho.
11 e 12/12/2023	Realização da Avaliação de Plano de Trabalho.
12/12/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Plano de Trabalho.
13/12/2023	Prazo para interposição de Recurso da Avaliação de Plano de Trabalho.
15/12/2023	Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos da Avaliação de Plano de Trabalho.
15/12/2023	Publicação dos dias e locais de realização da Entrevista e Prova de Títulos.
18 e 19/12/2023	Realização da Entrevista e Prova de Títulos.
20/12/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista e Prova de Títulos.
21/12/2023	Prazo para interposição de Recurso em face da Entrevista e Prova de Títulos
22/12/2023	Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos da Entrevista e Prova de Títulos.
De 09 a 19/01/2024	Convocação dos Aprovados.

· **Leia-se:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023 ANEXO I

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
06/10/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
16 e 17/10/2023 Prorrogada para o período 06 e 07/11/2023	Período de Inscrições: Local de inscrição: No auditório da Secretaria Municipal de Educação de Estreito, localizada na Rua João Castelo, S/N, Centro, Estreito / MA.
08/11/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos
09/11/2023	Prazo para interposição de Recurso em face da Lista de Inscritos
10/11/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos recursos
19/11/2023	Prova de conhecimento pedagógico e específico a ser realizada na: Unidade Integrada Luís de Oliveira (Colégio Militar 02 de Julho), sito à Av. Chico Brito, s/n, Centro, Estreito/MA, às 13:00hs
24/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da prova de conhecimento pedagógico e específico
27 e 28/11/2023	Prazo para interposição de Recurso em face do Resultado Preliminar da prova de conhecimento pedagógico e específico
30/11/2023	Divulgação do Resultado Final, após análise de recursos em face do resultado Preliminar das provas de conhecimento pedagógico e específico
30/11/2023	Homologação do Resultado Final das provas de conhecimento pedagógico e específico
01/12/2023	Publicação dos dias e locais de realização da Avaliação de Plano de Trabalho.
11 e 12/12/2023	Realização da Avaliação de Plano de Trabalho.
12/12/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Plano de Trabalho.
13/12/2023	Prazo para interposição de Recurso da Avaliação de Plano de Trabalho.
15/12/2023	Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos da Avaliação de Plano de Trabalho.
15/12/2023	Publicação dos dias e locais de realização da Entrevista e Prova de Títulos.
18 e 19/12/2023	Realização da Entrevista e Prova de Títulos.
20/12/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista e Prova de Títulos.
21/12/2023	Prazo para interposição de Recurso em face da Entrevista e Prova de Títulos
22/12/2023	Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos da Entrevista e Prova de Títulos.

De 09 a 19/01/2024

Convocação dos Aprovados.

Estreito/MA, 26 de outubro de 2023.

Francisca Lima Barros
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 91b4f0d6cdb63a56cf451d2ad66221ec

BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, CONTRATADA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 87bfac94cd2dcf241751a11be6a0b127

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme este termo de referência**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95
Estabelecida na Rua Isabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 25 de outubro de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 6797f5186859f6cab1936a2337cee590

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023. Extrato de Contrato nº 140/2023, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE FINANÇAS ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor global anual deste contrato é de R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusive todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Isabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240807/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça oão Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Lana Cristina Oliveira Cruz Mota e Aldair José da Silva Leite, Secretarios Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro

fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: F J R COMERCIO LDTA

END: PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890 CENTRO PARAIBANO - MA 65.670-000

CNPJ: 30.381.078/0001-64

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 03	UNIDADE	RADEX	60	R\$ 12,03	R\$ 721,80
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	Blocos	3M	900	R\$ 3,73	R\$ 3.357,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pacotes	3M	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
14	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	UNIDADE	CREDEAL	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00



16	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	UNIDADE	POLIBRAS	750	R\$ 4,60	R\$ 3.450,00
21	Caneta esferografica vermelha, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removvel na cor vermelha, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixas	BIC	350	R\$ 19,35	R\$ 6.772,50
22	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixas	BIC	350	R\$ 28,35	R\$ 9.922,50
23	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor azul , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	700	R\$ 0,85	R\$ 595,00
24	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	700	R\$ 0,65	R\$ 455,00
25	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
38	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	UNIDADE	JOCAR	750	R\$ 4,20	R\$ 3.150,00
39	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	UNIDADE	ACRILEX	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
45	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	UNIDADE	SCRITY	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00



46	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	UNIDADE	SCRITY	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
47	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	UNIDADE	FORONI	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
48	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	UNIDADE	FORONI	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
53	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	UNIDADE	BRW	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
54	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	UNIDADE	BRW	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
57	Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	UNIDADE	EASY OFFICE	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
58	Fita adeiva papel branca 45x50	UNIDADE	ADERE	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
59	Fita adesiva color 12x30	UNIDADE	ADERE	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
60	Fita adesiva dupla face 12x30	UNIDADE	ADERE	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
61	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	UNIDADE	ADERE	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
62	Fita adesiva transparente medindo 12x30	UNIDADE	3M	150	R\$ 4,85	R\$ 727,50
63	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	UNIDADE	3M	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
64	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para ate 25 folhas, 75 gramas; reservatorio para A pente de grampos; bigorna de duas fungoes; corpo plastico e base emborrachada.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
65	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	UNIDADE	JOCAR OFFICE	30	R\$ 49,85	R\$ 1.495,50
75	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	Caixas	CIS	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
76	Lapiseira grafite n° 0,05, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removfvel	UNIDADE	BRW	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
77	Lapiseira grafite n° 0,07, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removfvel	UNIDADE	BRW	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
78	Lapiseira grafite n° 0,09, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na partetraseira, clip removfvel	UNIDADE	BRW	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
79	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
80	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	150	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
81	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
82	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	UNIDADE	TILIBRA	150	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50
86	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	130	R\$ 2,45	R\$ 318,50



87	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	130	R\$ 1,65	R\$ 214,50
88	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	130	R\$ 2,85	R\$ 370,50
121	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	Caixas	CIS	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
122	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	Caixas	CIS	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
124	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul	UNIDADE	PILOT	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
125	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta	UNIDADE	PILOT	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
126	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha	UNIDADE	PILOT	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
127	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	UNIDADE	PILOT	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
132	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
134	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
137	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
50						R\$ 77.546,80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 03	UNIDADE	RADEX	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	Blocos	3M	750	R\$ 3,73	R\$ 2.797,50
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pacotes	3M	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
14	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	UNIDADE	CREDEAL	2.000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
16	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	UNIDADE	POLIBRAS	625	R\$ 4,60	R\$ 2.875,00



21	Caneta esferográfica vermelha, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor vermelha, e a espessura do trago tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta com pigmento, corantes orgânicos e solventes, característica deve permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do metro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixas	BIC	250	R\$ 19,35	R\$ 4.837,50
22	Caneta esferográfica azul, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, e a espessura do trago tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta com pigmento, corantes orgânicos e solventes, característica deve permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do metro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixas	BIC	250	R\$ 28,35	R\$ 7.087,50
23	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor azul, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
24	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor preta, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
25	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor vermelha, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
38	Cola branca em bastão frasco com 40g, base giratória, não tóxica	UNIDADE	JOCAR	625	R\$ 4,20	R\$ 2.625,00
39	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	UNIDADE	ACRILEX	625	R\$ 1,80	R\$ 1.125,00
45	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	UNIDADE	SCRITY	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
46	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	UNIDADE	SCRITY	250	R\$ 0,26	R\$ 65,00
47	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	UNIDADE	FORONI	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
48	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	UNIDADE	FORONI	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00



53	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e estreito, medindo 15cm	UNIDADE	BRW	125	R\$ 1,25	R\$ 156,25
54	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e larga, medindo 15cm	UNIDADE	BRW	125	R\$ 2,95	R\$ 368,75
57	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	UNIDADE	EASY OFFICE	125	R\$ 1,89	R\$ 236,25
58	Fita adesiva papel branca 45x50	UNIDADE	ADERE	125	R\$ 3,90	R\$ 487,50
59	Fita adesiva color 12x30	UNIDADE	ADERE	125	R\$ 3,80	R\$ 475,00
60	Fita adesiva dupla face 12x30	UNIDADE	ADERE	125	R\$ 3,80	R\$ 475,00
61	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	UNIDADE	ADERE	125	R\$ 5,25	R\$ 656,25
62	Fita adesiva transparente medindo 12x30	UNIDADE	3M	125	R\$ 4,85	R\$ 606,25
63	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	UNIDADE	3M	125	R\$ 4,25	R\$ 531,25
64	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para A pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plástico e base emborrachada.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
65	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia até 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	UNIDADE	JOCAR OFFICE	25	R\$ 49,85	R\$ 1.246,25
75	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	Caixas	CIS	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
76	Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	UNIDADE	BRW	800	R\$ 5,85	R\$ 4.680,00
77	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	UNIDADE	BRW	800	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
78	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na partetraseira, clip removível	UNIDADE	BRW	800	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
79	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 9,80	R\$ 1.274,00
80	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 15,90	R\$ 2.067,00
81	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 5,45	R\$ 708,50
82	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 10,75	R\$ 1.397,50
86	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	150	R\$ 2,45	R\$ 367,50
87	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
88	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	150	R\$ 2,85	R\$ 427,50



121	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	Caixas	CIS	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
122	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	Caixas	CIS	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
124	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
125	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
126	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
127	Reabastecedor para pincel atómico 20 ml na cor azul	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 5,25	R\$ 1.312,50
132	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
134	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
137	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
Valor Global:						R\$ 97.269,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 03	UNIDADE	RADEX	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	Blocos	3M	750	R\$ 3,73	R\$ 2.797,50
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pacotes	3M	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
14	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	UNIDADE	CREDEAL	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
16	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	UNIDADE	POLIBRAS	625	R\$ 4,60	R\$ 2.875,00



21	Caneta esferografica vermelha, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removivel na cor vermelha, e a espessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta com pigmento, corantes organicos e solventes, caracteristica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroses, com selo do metro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixas	BIC	250	R\$ 19,35	R\$ 4.837,50
22	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removivel na cor azul, e a espessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta com pigmento, corantes organicos e solventes, caracteristica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroses, com selo do metro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixas	BIC	250	R\$ 28,35	R\$ 7.087,50
23	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor azul, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
24	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
25	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
38	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	UNIDADE	JOCAR	625	R\$ 4,20	R\$ 2.625,00
39	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	UNIDADE	ACRILEX	625	R\$ 1,80	R\$ 1.125,00
45	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	UNIDADE	SCRITY	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
46	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	UNIDADE	SCRITY	250	R\$ 0,26	R\$ 65,00
47	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	UNIDADE	FORONI	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
48	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	UNIDADE	FORONI	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00



53	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e estreito, medindo 15cm	UNIDADE	BRW	125	R\$ 1,25	R\$ 156,25
54	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e larga, medindo 15cm	UNIDADE	BRW	125	R\$ 2,95	R\$ 368,75
57	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	UNIDADE	EASY OFFICE	125	R\$ 1,89	R\$ 236,25
58	Fita adesiva papel branca 45x50	UNIDADE	ADERE	125	R\$ 3,90	R\$ 487,50
59	Fita adesiva color 12x30	UNIDADE	ADERE	125	R\$ 3,80	R\$ 475,00
60	Fita adesiva dupla face 12x30	UNIDADE	ADERE	125	R\$ 3,80	R\$ 475,00
61	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	UNIDADE	ADERE	125	R\$ 5,25	R\$ 656,25
62	Fita adesiva transparente medindo 12x30	UNIDADE	3M	125	R\$ 4,85	R\$ 606,25
63	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	UNIDADE	3M	125	R\$ 4,25	R\$ 531,25
64	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para A pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plástico e base emborrachada.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
65	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia até 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	UNIDADE	JOCAR OFFICE	25	R\$ 49,85	R\$ 1.246,25
75	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	Caixas	CIS	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
76	Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	UNIDADE	BRW	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
77	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	UNIDADE	BRW	400	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
78	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	UNIDADE	BRW	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
79	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 9,80	R\$ 1.274,00
80	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 15,90	R\$ 2.067,00
81	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 5,45	R\$ 708,50
82	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 10,75	R\$ 1.397,50
86	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
87	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
88	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00



121	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	Caixas	CIS	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
122	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	Caixas	CIS	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
124	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
125	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
126	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
127	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 5,25	R\$ 1.312,50
132	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
134	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
137	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
Valor Global:						R\$ 63.187,25

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 03	UNIDADE	RADEX	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	Blocos	3M	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pacotes	3M	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
14	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	UNIDADE	CREDEAL	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
16	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	UNIDADE	POLIBRAS	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00



21	Caneta esferografica vermelha, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor vermelha, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixas	BIC	150	R\$ 19,35	R\$ 2.902,50
22	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixas	BIC	150	R\$ 28,35	R\$ 4.252,50
23	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor azul , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
24	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
25	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	UNIDADE	BIC	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
38	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	UNIDADE	JOCAR	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
39	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	UNIDADE	ACRILEX	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
45	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	UNIDADE	SCRITY	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
46	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	UNIDADE	SCRITY	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
47	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	UNIDADE	FORONI	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
48	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	UNIDADE	FORONI	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00



53	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e estreito, medindo 15cm	UNIDADE	BRW	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
54	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e larga, medindo 15cm	UNIDADE	BRW	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
57	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	UNIDADE	EASY OFFICE	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
58	Fita adesiva papel branca 45x50	UNIDADE	ADERE	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
59	Fita adesiva color 12x30	UNIDADE	ADERE	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
60	Fita adesiva dupla face 12x30	UNIDADE	ADERE	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
61	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	UNIDADE	ADERE	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
62	Fita adesiva transparente medindo 12x30	UNIDADE	3M	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
63	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	UNIDADE	3M	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
64	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para A pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plástico e base emborrachada.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
65	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia até 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	UNIDADE	JOCAR OFFICE	20	R\$ 49,85	R\$ 997,00
75	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatômicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	Caixas	CIS	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
76	Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clipe removível	UNIDADE	BRW	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
77	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clipe removível	UNIDADE	BRW	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
78	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clipe removível	UNIDADE	BRW	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
79	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	90	R\$ 9,80	R\$ 882,00
80	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	90	R\$ 15,90	R\$ 1.431,00
81	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	UNIDADE	TILIBRA	90	R\$ 5,45	R\$ 490,50
82	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	UNIDADE	TILIBRA	90	R\$ 10,75	R\$ 967,50
86	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
87	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
88	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	UNIDADE	CIS	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00



121	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	Caixas	CIS	40	R\$ 12,40	R\$ 496,00
122	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	Caixas	CIS	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
124	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul	UNIDADE	PILOT	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
125	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta	UNIDADE	PILOT	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
126	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha	UNIDADE	PILOT	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
127	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	UNIDADE	PILOT	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
132	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
134	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
137	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m rolo com 50 metros	Rolos	SANTA FÉ	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
Valor Global:						R\$ 46.852,20

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente,



juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no

prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 27 de outubro de 2023

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

ORGÃO GERENCIADOR

Ancleyson da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração.

ORGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ORGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

F J R COMERCIO LDTA
CNPJ: 30.381.078/0001-64
Representante: Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 96cfced01da023f7dffd82380aa2479

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240807/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça oão Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Lana Cristina Oliveira Cruz Mota e Aldair José da Silva Leite, Secretários Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: F TERAMO & CIA LTDA LIVRARIA E PAPELARIA AMAERICANA
END: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 CENTRO - PRESIDENTE DUTRA - MA 65.760.000
CNPJ: 01.672.176/0001-52

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	UNIDADE	LEO LEO	700	R\$ 0,95	R\$ 665,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	UNIDADE	LEO LEO	700	R\$ 0,29	R\$ 203,00
11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	BLOCO	MAXPRINT	900	R\$ 7,71	R\$ 6.939,00
12	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superffcie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	UNIDADE	MERCUR	800	R\$ 0,19	R\$ 152,00
13	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superffcie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem2,9 x2x 0,06cm	UNIDADE	MERCUR	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
15	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	UNIDADE	TILIBRA	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 290x175x380mm , com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	UNIDADE	POLYCART	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	UNIDADE	MAXCRIL	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00



20	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removivel na cor preta, espessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composicao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, com selo do metro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Caixas	PAPER MATTE	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
26	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
27	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
28	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	150	R\$ 6,55	R\$ 982,50
29	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	Pacotes	LASSANE	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
30	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	Pacotes	LASSANE	40	R\$ 23,25	R\$ 930,00
31	Clips colorido ago epoxi 5 minis, sortidas, caixa com 100un	Caixas	ACC	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
32	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
33	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	150	R\$ 1,78	R\$ 267,00
34	Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
35	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
36	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
37	Clips niquelado, tipo ago inox nº 1, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00
40	Colchete em ago latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00



41	Colchete em ago latonado, nº 15, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	150	R\$ 6,45	R\$ 967,50
42	Colchete em ago latonado, nº 5, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	15	R\$ 2,19	R\$ 32,85
43	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titânio.	UNIDADE	ECOLE	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
44	Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umidade. Sem perder a consistencia, embalagem, contem 100g nº 18	Pacotes	MERCUR	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
49	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	UNIDADE	SCRITY	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
50	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	UNIDADE	SCRITY	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
51	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	Pacotes	LASSANE	60	R\$ 11,25	R\$ 675,00
52	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	Pacotes	LASSANE	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
55	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Caixas	MAXPRINT	60	R\$ 30,25	R\$ 1.815,00
56	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Caixas	MAXPINT	60	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
66	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	90	R\$ 3,20	R\$ 288,00
67	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	90	R\$ 3,18	R\$ 286,20
68	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	90	R\$ 3,35	R\$ 301,50
69	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	90	R\$ 2,60	R\$ 234,00
70	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	Caixas	GRAMPLINE	90	R\$ 2,74	R\$ 246,60
71	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	90	R\$ 2,50	R\$ 225,00
72	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Caixas	ACC	90	R\$ 6,45	R\$ 580,50
73	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	Pacotes	ACC	90	R\$ 7,60	R\$ 684,00
74	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	Caixas	MULTICOLOR	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
83	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	UNIDADE	TILIBRA	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00



84	Maleta em arquivo em acrílico, dimensões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta	UNIDADE	DELLO	30	R\$ 32,55	R\$ 976,50
85	Marcador de página cores diversas, características adicionais adesivos reposicionais, setas neon pos-it-	UNIDADE	ADELBRAS	140	R\$ 2,36	R\$ 330,40
89	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversas cores	UNIDADE	VMP	450	R\$ 0,55	R\$ 247,50
90	Papel casca de ovo tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	60	R\$ 7,55	R\$ 453,00
91	Papel couche, cor branca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 50 folhas	Pacotes	OFF PAPER	60	R\$ 8,45	R\$ 507,00
92	Papel linho tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	60	R\$ 9,55	R\$ 573,00
93	Papel opaline tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
94	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amarelo tipo pardo	UNIDADE	VMP	60	R\$ 0,79	R\$ 47,40
95	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	Caixas	CHAMEX	100	R\$ 269,50	R\$ 26.950,00
96	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	Caixas	CHAMEX	40	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
97	Pasta com aba elástica ofício em prolipropileno	UNIDADE	DAC	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
98	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho ofício, dimensões: 235mm x 325mm	Pacotes	DAC	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
99	Pasta para documento com elástico em polip. Transparente, formato Ofício, resistente e atóxico, espessura: 0,35 mm, dimensões: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	UNIDADE	DAC	240	R\$ 2,23	R\$ 535,20
100	Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	UNIDADE	DAC	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
101	Pasta para documento tipo transparente color, em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	UNIDADE	DAC	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
102	Pasta para documento tipo transparente color, em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	UNIDADE	DAC	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
103	PASTA	UNIDADE	DAC	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
104	Pasta suspensa kraft, com hastes plásticas, 6 posígoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plástico dimensões: 36 x 24cm	UNIDADE	POLYCART	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
105	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhos, 1 grampo plástico, 305 g/m2, dimensões: 361 x 240mm.	UNIDADE	POLYCART	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
106	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	UNIDADE	DAC	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
107	Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	Caixas	ACC	105	R\$ 1,38	R\$ 144,90



108	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	UNIDADE	GRAMPLINE	45	R\$ 32,72	R\$ 1.472,40
109	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 60 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	UNIDADE	GRAMPLINE	30	R\$ 48,63	R\$ 1.458,90
110	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variada azul	UNIDADE	PILOT	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
111	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas preto	UNIDADE	PILOT	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
112	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas vermelho	UNIDADE	PILOT	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
113	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	ESTOJO	COMPACTOR	150	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
114	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas azul	UNIDADE	BRW	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
115	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas preto	UNIDADE	BRW	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
116	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas vermelho	UNIDADE	BRW	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
117	Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	UNIDADE	MAXCRIL	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
118	Porta durex tamanho medio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	UNIDADE	MAXCRIL	150	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
119	Prancheta oficio em mdf	UNIDADE	SOUSA	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
120	prancheta tamanho oficio em polipropilene plastico resistente lavavel	UNIDADE	MAXCRIL	90	R\$ 18,51	R\$ 1.665,90
123	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	UNIDADE	SOUSA	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
128	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	UNIDADE	GRAMPLINE	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
129	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	UNIDADE	GRAMPLINE	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00
130	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	UNIDADE	MAXCRIL	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
131	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	UNIDADE	MAXCRIL	120	R\$ 4,23	R\$ 507,60
133	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	70	R\$ 46,25	R\$ 3.237,50
135	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	70	R\$ 82,06	R\$ 5.744,20
136	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	70	R\$ 43,60	R\$ 3.052,00
138	Tesoura pequena de uso escolar	UNIDADE	GRAMPLINE	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
139	Tesoura Multiuso 17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	UNIDADE	GRAMPLINE	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
140	TILEMBRETE bloco co 600 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	UNIDADE	TILIBRA	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00



141	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	UNIDADE	RADEX	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
142	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	UNIDADE	RADEX	70	R\$ 2,95	R\$ 206,50
143	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	UNIDADE	RADEX	90	R\$ 1,45	R\$ 130,50
Valor Global:						R\$ 127.799,85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	UNIDADE	LEO LEO	3.500	R\$ 0,95	R\$ 3.325,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	UNIDADE	LEO LEO	3.500	R\$ 0,29	R\$ 1.015,00
11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	BLOCO	MAXPRINT	750	R\$ 7,71	R\$ 5.782,50
12	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	UNIDADE	MERCUR	4.000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
13	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem embalagem 2,9 x2x 0,06cm	UNIDADE	MERCUR	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
15	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	UNIDADE	TILIBRA	1.500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 290x175x380mm , com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	UNIDADE	POLYCART	625	R\$ 5,10	R\$ 3.187,50
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	UNIDADE	MAXCRIL	125	R\$ 27,00	R\$ 3.375,00
20	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte 0superior da caneta removfvel na cor preta, e0spessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Caixas	PAPER MATTE	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00



26	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	125	R\$ 1,70	R\$ 212,50
27	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	125	R\$ 9,00	R\$ 1.125,00
28	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	125	R\$ 6,55	R\$ 818,75
29	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	Pacotes	LASSANE	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
30	Capa para encadernagao na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	Pacotes	LASSANE	20	R\$ 23,25	R\$ 465,00
31	Clips colorido ago epoxi 5 minis, sortidas, caixa com 100un	Caixas	ACC	125	R\$ 7,10	R\$ 887,50
32	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 2,50	R\$ 312,50
33	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 1,78	R\$ 222,50
34	Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
35	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 2,42	R\$ 302,50
36	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 2,25	R\$ 281,25
37	Clips niquelado, tipo ago inox nº 1, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 3,40	R\$ 425,00
40	Colchete em ago latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
41	Colchete em ago latonado, nº 15, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 6,45	R\$ 806,25
42	Colchete em ago latonado, nº 5, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	13	R\$ 2,19	R\$ 28,47
43	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	UNIDADE	ECOLE	250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
44	Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umidade. Sem perder a consistencia, embalagem, contem 100g nº 18	Pacotes	MERCUR	125	R\$ 5,80	R\$ 725,00
49	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	UNIDADE	SCRITY	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
50	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	UNIDADE	SCRITY	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
51	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	Pacotes	LASSANE	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50



52	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	Pacotes	LASSANE	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
55	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Caixas	MAXPRINT	50	R\$ 30,25	R\$ 1.512,50
56	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Caixas	MAXPINT	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
66	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 3,20	R\$ 240,00
67	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 3,18	R\$ 238,50
68	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 3,35	R\$ 251,25
69	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 2,60	R\$ 195,00
70	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 2,74	R\$ 205,50
71	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 2,50	R\$ 187,50
72	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Caixas	ACC	75	R\$ 6,45	R\$ 483,75
73	Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	Pacotes	ACC	75	R\$ 7,60	R\$ 570,00
74	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	Caixas	MULTICOLOR	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
83	Livro protocolo correspondência, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 6,10	R\$ 793,00
84	Maleta em arquivo em acrílico, dimensões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta	UNIDADE	DELLO	25	R\$ 32,55	R\$ 813,75
85	Marcador de página cores diversas, características adicionais adesivos reposicionais, setas neon pos-it-	UNIDADE	ADELBRAS	130	R\$ 2,36	R\$ 306,80
89	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversas cores	UNIDADE	VMP	380	R\$ 0,55	R\$ 209,00
90	Papel casca de ovo tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
91	Papel couche, cor branca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 50 folhas	Pacotes	OFF PAPER	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
92	Papel linho tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
93	Papel opaline tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	125	R\$ 8,40	R\$ 1.050,00
94	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amarelo tipo pardo	UNIDADE	VMP	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50



95	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	Caixas	CHAMEX	80	R\$ 269,50	R\$ 21.560,00
96	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500. caixa com 10	Caixas	CHAMEX	40	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
97	Pasta com aba elastica ofício em prolipropileno	UNIDADE	DAC	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
98	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho ofício, dimensoes: 235mm x 325mm	Pacotes	DAC	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
99	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Ofício, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	UNIDADE	DAC	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
100	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	UNIDADE	DAC	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
101	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	UNIDADE	DAC	250	R\$ 2,05	R\$ 512,50
102	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	UNIDADE	DAC	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
103	PASTA	UNIDADE	DAC	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
104	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	UNIDADE	POLYCART	250	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
105	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiras plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	UNIDADE	POLYCART	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
106	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	UNIDADE	DAC	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
107	Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	Caixas	ACC	88	R\$ 1,38	R\$ 121,44
108	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	UNIDADE	GRAMPLINE	38	R\$ 32,72	R\$ 1.243,36
109	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 60 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	UNIDADE	GRAMPLINE	25	R\$ 48,63	R\$ 1.215,75
110	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variada azul	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
111	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas preto	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
112	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas vermelho	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 3,86	R\$ 965,00
113	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	ESTOJO	COMPACTOR	125	R\$ 10,25	R\$ 1.281,25



114	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas azul	UNIDADE	BRW	250	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
115	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas preto	UNIDADE	BRW	250	R\$ 7,81	R\$ 1.952,50
116	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas vermelho	UNIDADE	BRW	250	R\$ 3,45	R\$ 862,50
117	Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	UNIDADE	MAXCRIL	125	R\$ 5,45	R\$ 681,25
118	Porta durex tamanho medio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	UNIDADE	MAXCRIL	125	R\$ 7,55	R\$ 943,75
119	Prancheta oficio em mdf	UNIDADE	SOUSA	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
120	prancheta tamanho oficio em prolipropilene plastico resitente lavavel	UNIDADE	MAXCRIL	75	R\$ 18,51	R\$ 1.388,25
123	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	UNIDADE	SOUSA	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
128	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	UNIDADE	GRAMPLINE	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
129	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	UNIDADE	GRAMPLINE	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
130	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	UNIDADE	MAXCRIL	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
131	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	UNIDADE	MAXCRIL	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
133	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	120	R\$ 46,25	R\$ 5.550,00
135	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	120	R\$ 82,06	R\$ 9.847,20
136	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	120	R\$ 43,60	R\$ 5.232,00
138	Tesoura pequena de uso escolar	UNIDADE	GRAMPLINE	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
139	Tesoura MULTIuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	UNIDADE	GRAMPLINE	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
140	TILEMBRETE bloco co 600 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 5,10	R\$ 663,00
141	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	UNIDADE	RADEX	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
142	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	UNIDADE	RADEX	70	R\$ 2,95	R\$ 206,50
143	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	UNIDADE	RADEX	75	R\$ 1,45	R\$ 108,75
Valor Global:						R\$ 138.910,77

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	UNIDADE	LEO LEO	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	UNIDADE	LEO LEO	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fis	BLOCO	MAXPRINT	750	R\$ 7,71	R\$ 5.782,50



12	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficcie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	UNIDADE	MERCUR	700	R\$ 0,19	R\$ 133,00
13	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem 2,9 x 2 x 0,06cm	UNIDADE	MERCUR	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
15	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	UNIDADE	TILIBRA	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 290x175x380mm , com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	UNIDADE	POLYCART	625	R\$ 5,10	R\$ 3.187,50
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	UNIDADE	MAXCRIL	125	R\$ 27,00	R\$ 3.375,00
20	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removivel na cor preta, e a espessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/- 2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Caixas	PAPER MATTE	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
26	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	125	R\$ 1,70	R\$ 212,50
27	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	125	R\$ 9,00	R\$ 1.125,00



28	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	125	R\$ 6,55	R\$ 818,75
29	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	Pacotes	LASSANE	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
30	Capa para encadernagao na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	Pacotes	LASSANE	20	R\$ 23,25	R\$ 465,00
31	Clips colorido ago epoxi 5 minis, sortidas, caixa com 100un	Caixas	ACC	125	R\$ 7,10	R\$ 887,50
32	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 2,50	R\$ 312,50
33	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 1,78	R\$ 222,50
34	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
35	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 2,42	R\$ 302,50
36	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 2,25	R\$ 281,25
37	Clips niquelado, tipo ago inox n° 1, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 3,40	R\$ 425,00
40	Colchete em ago latonado, n° 10, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
41	Colchete em ago latonado, n° 15, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	125	R\$ 6,45	R\$ 806,25
42	Colchete em ago latonado, n° 5, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	12	R\$ 2,19	R\$ 26,28
43	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	UNIDADE	ECOLE	250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
44	Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umidade. Sem perder a consistencia, embalagem, contem 100g n° 18	Pacotes	MERCUR	125	R\$ 5,80	R\$ 725,00
49	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	UNIDADE	SCRITY	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
50	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	UNIDADE	SCRITY	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
51	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	Pacotes	LASSANE	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
52	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	Pacotes	LASSANE	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
55	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Caixas	MAXPRINT	50	R\$ 30,25	R\$ 1.512,50
56	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Caixas	MAXPINT	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00



66	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 3,20	R\$ 240,00
67	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 3,18	R\$ 238,50
68	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 3,35	R\$ 251,25
69	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 2,60	R\$ 195,00
70	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 2,74	R\$ 205,50
71	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	75	R\$ 2,50	R\$ 187,50
72	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Caixas	ACC	75	R\$ 6,45	R\$ 483,75
73	Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	Pacotes	ACC	75	R\$ 7,60	R\$ 570,00
74	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	Caixas	MULTICOLOR	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
83	Livro protocolo correspondência, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 6,10	R\$ 793,00
84	Maleta em arquivo em acrílico, dimensões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta	UNIDADE	DELLO	25	R\$ 32,55	R\$ 813,75
85	Marcador de página cores diversas, características adicionais adesivos reposicionais, setas neon pos-it-	UNIDADE	ADELBRAS	130	R\$ 2,36	R\$ 306,80
89	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversas cores	UNIDADE	VMP	380	R\$ 0,55	R\$ 209,00
90	Papel casca de ovo tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
91	Papel couche, cor branca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 50 folhas	Pacotes	OFF PAPER	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
92	Papel linho tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
93	Papel opaline tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	125	R\$ 8,40	R\$ 1.050,00
94	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amarelo tipo pardo	UNIDADE	VMP	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
95	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	Caixas	CHAMEX	75	R\$ 269,50	R\$ 20.212,50
96	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	Caixas	CHAMEX	40	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
97	Pasta com aba elástica ofício em polipropileno	UNIDADE	DAC	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
98	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho ofício, dimensões: 235mm x 325mm	Pacotes	DAC	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
99	Pasta para documento com elástico em polip. Transparente, formato ofício, resistente e atóxico, espessura: 0,35 mm, dimensões: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	UNIDADE	DAC	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00



100	Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	UNIDADE	DAC	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
101	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	UNIDADE	DAC	250	R\$ 2,05	R\$ 512,50
102	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	UNIDADE	DAC	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
103	PASTA	UNIDADE	DAC	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
104	Pasta suspensa kraft, com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plástico dimensões: 36 x 24cm	UNIDADE	POLYCART	250	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
105	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhos, 1 grampo plástico, 305 g/m2, dimensões: 361 x 240mm.	UNIDADE	POLYCART	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
106	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	UNIDADE	DAC	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
107	Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	Caixas	ACC	87	R\$ 1,38	R\$ 120,06
108	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em aço e molas em aço , com margeador de metal , resistente, furos com diâmetro de 5.5mm, com escala e depósito.	UNIDADE	GRAMPLINE	37	R\$ 32,72	R\$ 1.210,64
109	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura até 60 folhas, espaço entre furos 80mm, dimensões: 122x100x56mm, com escala e depósito.	UNIDADE	GRAMPLINE	25	R\$ 48,63	R\$ 1.215,75
110	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variada azul	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
111	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas preto	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
112	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas vermelho	UNIDADE	PILOT	250	R\$ 3,86	R\$ 965,00
113	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	ESTOJO	COMPACTOR	125	R\$ 10,25	R\$ 1.281,25
114	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregável, tinta de água, cores variadas azul	UNIDADE	BRW	250	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
115	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregável, tinta de água, cores variadas preto	UNIDADE	BRW	250	R\$ 7,81	R\$ 1.952,50
116	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregável, tinta de água, cores variadas vermelho	UNIDADE	BRW	250	R\$ 3,45	R\$ 862,50
117	Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartão, com 7 divisões. Medidas:135x120x90mm	UNIDADE	MAXCRIL	125	R\$ 5,45	R\$ 681,25
118	Porta durex tamanho médio multiuso comportando uma fita 12 x30 mt	UNIDADE	MAXCRIL	125	R\$ 7,55	R\$ 943,75
119	Prancheta ofício em mdf	UNIDADE	SOUSA	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00



120	prancheta tamanho ofício em prolipropilene plástico resistente lavável	UNIDADE	MAXCRIL	75	R\$ 18,51	R\$ 1.388,25
123	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	UNIDADE	SOUSA	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
128	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto	UNIDADE	GRAMPLINE	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
129	Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	UNIDADE	GRAMPLINE	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
130	Regua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente.	UNIDADE	MAXCRIL	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
131	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	UNIDADE	MAXCRIL	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
133	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	60	R\$ 46,25	R\$ 2.775,00
135	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	60	R\$ 82,06	R\$ 4.923,60
136	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	60	R\$ 43,60	R\$ 2.616,00
138	Tesoura pequena de uso escolar	UNIDADE	GRAMPLINE	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
139	Tesoura MULTiuso17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	UNIDADE	GRAMPLINE	130	R\$ 4,95	R\$ 643,50
140	TILEMBRETE bloco com 600 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa .	UNIDADE	TILIBRA	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00
141	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul, frasco de 40ml.	UNIDADE	RADEX	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
142	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco de 40ml.	UNIDADE	RADEX	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00
143	Umedecedor em pasta para dedos atóxico 12g sem glicereína embalagem contendo 1 uid.	UNIDADE	RADEX	75	R\$ 1,45	R\$ 108,75
Valor Global:						R\$ 104.778,88

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
7	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado com depósito.	UNIDADE	LEO LEO	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
8	Apontador de lápis simples com lâmina de aço temperado, dimensões aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm	UNIDADE	LEO LEO	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	BLOCO	MAXPRINT	600	R\$ 7,71	R\$ 4.626,00
12	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	UNIDADE	MERCUR	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
13	Borracha ponteira branca, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, dimensões produto sem embalagem 2,9 x 2 x 0,06cm	UNIDADE	MERCUR	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
15	Caderno universitário, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 matérias, capa papelão (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisórias: papel offset 90g/m2	UNIDADE	TILIBRA	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00



17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico poliionda, medidas mmimas aproximadas de 290x175x380mm , com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	UNIDADE	POLYCART	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	UNIDADE	MAXCRIL	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
20	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte 0superior da caneta removfvel na cor preta, e0spessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Caixas	PAPER MATTE	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
26	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
27	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
28	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	MAXPRINT	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
29	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	Pacotes	LASSANE	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
30	Capa para encadernagao na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	Pacotes	LASSANE	20	R\$ 23,25	R\$ 465,00
31	Clips colorido ago epoxi 5 minis, sortidas, caixa com 100un	Caixas	ACC	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
32	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
33	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
34	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00



35	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
36	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
37	Clips niquelado, tipo ago inox nº 1, caixa com 100 unidades	Caixas	ACC	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
40	Colchete em ago latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
41	Colchete em ago latonado, nº 15, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
42	Colchete em ago latonado, nº 5, caixa com 72 unidades	Caixas	ACC	10	R\$ 2,19	R\$ 21,90
43	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	UNIDADE	ECOLE	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
44	Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umidade. Sem perder a consistencia, embalagem, contem 100g nº 18	Pacotes	MERCUR	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
49	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	UNIDADE	SCRITY	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
50	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	UNIDADE	SCRITY	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
51	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	Pacotes	LASSANE	40	R\$ 11,25	R\$ 450,00
52	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	Pacotes	LASSANE	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
55	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Caixas	MAXPRINT	40	R\$ 30,25	R\$ 1.210,00
56	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Caixas	MAXPINT	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00
66	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
67	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	60	R\$ 3,18	R\$ 190,80
68	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	60	R\$ 3,35	R\$ 201,00
69	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
70	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	Caixas	GRAMPLINE	60	R\$ 2,74	R\$ 164,40
71	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
72	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Caixas	ACC	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00



73	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	Pacotes	ACC	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
74	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	Caixas	MULTICOLOR	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
83	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	UNIDADE	TILIBRA	90	R\$ 6,10	R\$ 549,00
84	Maleta em arquivo em acrilico, dimenssões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta	UNIDADE	DELLO	20	R\$ 32,55	R\$ 651,00
85	Marcador de página cores diverssas, características adicionais adesivod reposicionais , setas neon pos-it-	UNIDADE	ADELBRAS	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
89	Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrsa cores	UNIDADE	VMP	290	R\$ 0,55	R\$ 159,50
90	Papel casca de ovo tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	40	R\$ 7,55	R\$ 302,00
91	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 50 folhas	Pacotes	OFF PAPER	40	R\$ 8,45	R\$ 338,00
92	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	40	R\$ 9,55	R\$ 382,00
93	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	Pacotes	OFF PAPER	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
94	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	UNIDADE	VMP	40	R\$ 0,79	R\$ 31,60
95	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	Caixas	CHAMEX	40	R\$ 269,50	R\$ 10.780,00
96	Papel sulfite offico 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: offico 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500. caixa com 10	Caixas	CHAMEX	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
97	Pasta com aba elastica offico em prolipropileno	UNIDADE	DAC	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
98	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho offico, dimensoes: 235mm x 325mm	Pacotes	DAC	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
99	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Offcio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	UNIDADE	DAC	160	R\$ 2,23	R\$ 356,80
100	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	UNIDADE	DAC	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00
101	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	UNIDADE	DAC	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
102	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	UNIDADE	DAC	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
103	PASTA	UNIDADE	DAC	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00



104	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	UNIDADE	POLYCART	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
105	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiras plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	UNIDADE	POLYCART	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
106	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	UNIDADE	DAC	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
107	Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	Caixas	ACC	70	R\$ 1,38	R\$ 96,60
108	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	UNIDADE	GRAMPLINE	30	R\$ 32,72	R\$ 981,60
109	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 60 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	UNIDADE	GRAMPLINE	20	R\$ 48,63	R\$ 972,60
110	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variada azul	UNIDADE	PILOT	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
111	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas preto	UNIDADE	PILOT	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
112	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas vermelho	UNIDADE	PILOT	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
113	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	ESTOJO	COMPACTOR	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
114	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas azul	UNIDADE	BRW	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
115	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas preto	UNIDADE	BRW	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00
116	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas vermelho	UNIDADE	BRW	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
117	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	UNIDADE	MAXCRIL	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
118	Porta durex tamnho medio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	UNIDADE	MAXCRIL	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
119	Prancheta oficio em mdf	UNIDADE	SOUSA	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
120	prancheta tamanho oficio em prolipropilene plastico resitente lavavel	UNIDADE	MAXCRIL	60	R\$ 18,51	R\$ 1.110,60
123	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	UNIDADE	SOUSA	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
128	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	UNIDADE	GRAMPLINE	40	R\$ 2,65	R\$ 106,00
129	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	UNIDADE	GRAMPLINE	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
130	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	UNIDADE	MAXCRIL	80	R\$ 0,99	R\$ 79,20
131	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	UNIDADE	MAXCRIL	80	R\$ 4,23	R\$ 338,40

133	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	50	R\$ 46,25	R\$ 2.312,50
135	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	50	R\$ 82,06	R\$ 4.103,00
136	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo com 50 metros	Rolos	GATTE	50	R\$ 43,60	R\$ 2.180,00
138	Tesoura pequena de uso escolar	UNIDADE	GRAMPLINE	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
139	Tesoura MULTIuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	UNIDADE	GRAMPLINE	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
140	TILEMBRETE bloco co 600 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	UNIDADE	TILIBRA	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
141	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	UNIDADE	RADEX	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
142	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	UNIDADE	RADEX	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
143	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	UNIDADE	RADEX	60	R\$ 1,45	R\$ 87,00
Valor Global:						R\$ 76.258,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente,

juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no

prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 27 de outubro de 2023

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

ORGÃO GERENCIADOR

Ancleyson da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração.

ORGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ORGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

F TERAMO & CIA LTDA LIVRARIA E PAPELARIA AMAERICANA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

Representante: Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF 253.848804-49

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ee912dd7057cffe48d78dc97f0465278

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 030/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240807/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça oão Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Anclayson da Silva e Silva, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Lana Cristina Oliveira Cruz Mota e Aldair José da Silva Leite, Secretários Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES

CNPJ: 28.829.259/0001-69

**END: AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO Nº 683 BAIRRO
PARQUE PIAUI CEP: 65.636-310**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIATRAÇÃO						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Caixas	BRW/BRW	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	UNIDADE	SPIRL	90	R\$ 19,99	R\$ 1.799,10
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entantimento, na cor preto, no tamanho nº 03	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entantimento, na cor vermelho, no tamanho nº 03	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
6	Apagador para quadro branco produzido com base em plástico reforçado com feltro supermacio	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
19	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	UNIDADE	BRW/BRW	100	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
Valor Global:						R\$ 5.579,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Caixas	BRW/BRW	125	R\$ 4,99	R\$ 623,75
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	UNIDADE	SPIRL	75	R\$ 19,99	R\$ 1.499,25
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entantimento, na cor preto, no tamanho nº 03	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entantimento, na cor vermelho, no tamanho nº 03	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
6	Apagador para quadro branco produzido com base em plástico reforçado com feltro supermacio	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
19	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	UNIDADE	BRW/BRW	70	R\$ 14,35	R\$ 1.004,50
Valor Global:						R\$ 13.606,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Caixas	BRW/BRW	125	R\$ 4,99	R\$ 623,75
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	UNIDADE	SPIRL	75	R\$ 19,99	R\$ 1.499,25
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entantimento, na cor preto, no tamanho nº 03	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entantimento, na cor vermelho, no tamanho nº 03	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
6	Apagador para quadro branco produzido com base em plástico reforçado com feltro supermacio	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
19	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	UNIDADE	BRW/BRW	70	R\$ 14,35	R\$ 1.004,50
Valor Global:						R\$ 4.624,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	VALOR	Total
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Caixas	BRW/BRW	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	UNIDADE	SPIRL	60	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40

4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entantimento, na cor preto, no tamanho nº 03	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entantimento, na cor vermelho, no tamanho nº 03	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
6	Apagador para quadro branco produzido com base em plástico reforçado com feltro supermacio	UNIDADE	TONBRAS/RADEX	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
19	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	UNIDADE	BRW/BRW	60	R\$ 14,35	R\$ 861,00
Valor Global:						R\$ 3.457,60

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta

Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente,

o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 27 de outubro de 2023

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
ORGÃO GERENCIADOR

Ancleyson da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração.
ORGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ORGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES VIP ALIMENTOS
CNPJ: 28.829.259/0001-69
Representante: Lucas Victor Facundes Soares CPF: 062.426.763-62
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: adc96d4cb4babc4666838a5a68450083

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.404.989/0001-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.930,16 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos). OBJETO: a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 79fcc77dced3e13707fb33cbd7264579

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.721.446/0001-78. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.643,95 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 1b208c3f08b252631c4988d811b895c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2023, assinado em 19/10/2023. Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.. Processo Administrativo nº 01.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: M DE A NASCIMENTO MALHARIA, CNPJ nº 45.584.068/0001-01. Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c1f1a1c3c979328aa76f7e7f7a298fa1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2023, assinado em 26/10/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada.. Processo Administrativo nº 07.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 81.019,77 (oitenta e um mil, dezenove reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 26 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9263d6cd2e913d687cc8270b0f410b62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Matões-MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Matões - MA. **Inscrições abertas a partir do dia 06 de Novembro de 2023 e serão encerradas no dia 27 de novembro de 2023 no horário de 07:30 às 12:00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, **situada na Tv. Gonçalves Dias S/N, Centro, Matões - MA, CEP 65.645-000**. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica: www.matoes.ma.gov.br. Matões-MA, 27 de outubro de 2023. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5cecf32735c159d579ecd6e9d356922e

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO

GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Matões-MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O objeto é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Matões - MA. **Inscrições abertas a partir do dia 06 de Novembro de 2023 e serão encerradas no dia 27 de novembro de 2023 no horário de 07:30 às 12:00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, **situada na Tv. Gonçalves Dias, S/N, Centro, Matões - MA, CEP 65.645-000**. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica: www.matoes.ma.gov.br. Matões-MA, 27 de outubro de 2023. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6ad8291b95804b38f746663cc11a704b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

LEI Nº 0249/2023, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NORMAS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido os seguintes horários para o funcionamento de bares ou similares e a realização de festas, shows ou eventos no município de Nova Colinas/MA:

I - Para funcionamento de bares, restaurantes, supermercados, depósitos de bebidas, adegas, boates, lojas de conveniências, clubes e eventos públicos, por ambulantes ou por qualquer outra pessoa em que sejam comercializadas bebidas:

- De segunda à quinta-feira e no domingo, das 08h às 00h (oito às zero horas);
- Na sexta-feira, sábado e véspera de feriado, das 08h às 02h (oito às duas horas da manhã);

II - Para realização de festas, shows ou eventos e geral, mediante prévia autorização da Administração Municipal, Polícia Militar e/ou Polícia Civil:

- De segunda à quinta-feira e no domingo, das 18h às 02h (dezoito às duas horas da manhã);
- Na sexta-feira, sábado e véspera de feriado, das 18h às 03h (dezoito às três horas da manhã);

§ 1º. À critério da Administração Pública Municipal e dos órgãos de Segurança Pública competentes, nas manifestações culturais ou festas e eventos tradicionais e religiosos, poderá ser prorrogado o horário até as 4h (quatro horas), independente do dia de realização do evento.

§ 2º. Os horários referidos no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante solicitação de alvará de funcionamento, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial, a prevenção à violência.

§ 3º. Caracterizam bares e similares os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.



1. As penalidades administrativas pelo não cumprimento da presente lei, cumulativa ou não com a sanção penal, serão aplicadas gradativamente, assegurando a ampla defesa e o contraditório ao infrator, depois de lavrado o auto de infração pela autoridade competente, nas seguintes sanções:
 - I. - Notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (tinta) dias;
 - II. - Quando reincidente multa de 50% do salário mínimo vigente;
 - III. - Quando da segunda reincidência, multa de um salário mínimo vigente;
 - IV. - Persistindo o desrespeito a esta lei, suspensão da licença municipal para funcionamento do estabelecimento ou licença para a promoção de eventos a pessoa física ou jurídica requerente, pelo período de 90 (noventa) dias;
 - V. - Lavrado o quinto auto de infração, o Poder Público providenciará o cancelamento da licença municipal do estabelecimento comercial ou empresa de eventos.

Art. 3º. São considerados infratores para efeito desta lei os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, clubes dançantes, os responsáveis e promotores de eventos públicos, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único. Aos proprietários de aparelhos sonoros que infringirem os níveis máximos de decibéis vigente, por ocasião de eventos festivos, serão imputadas multas no valor de 50% do salário mínimo vigente.

Art. 4º. São considerados eventos públicos os shows ou festas em espaços públicos ou privados, não importando sua finalidade.

§ 1º A Licença para a realização de cada evento, somente será liberada com apresentação de requerimento de solicitação pelo responsável do estabelecimento e pelos promotores do evento.

§ 2º A cada evento público somente será permitida a sua realização após prévia licença de funcionamento, e assinatura do termo de responsabilidade pelo cumprimento das normas estabelecidas na presente lei, pelo responsável do evento e o pagamento de taxa dessas licenças, estabelecidas pelo poder Público.

§ 3º À pessoa física ou jurídica ficam concedidos o direito de defesa com prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação para recorrer do auto de infração junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. O Poder executivo Municipal poderá decretar "Lei Seca", com período e horário determinado, em dias feriados, facultados ou santos de guarda ou por outros acontecimentos de grande vulto que requeiram a segurança e bem estar da população.

Art. 6º. Os promotores de qualquer evento público ficam obrigados a dispor de segurança qualificada durante o período que se realize o evento.

Art. 7º. Fica proibida a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro em festas, shows, eventos e fora dos estabelecimentos (bares e similares), localizados na Beira Rio Macapá.

Art. 8º. Fica proibido som automotivo nos bares e similares, exceto, se tratando de um evento exclusivo para som automotivo, obedecendo o limite de decibéis previsto em Lei.

Art. 9º. As Polícias Militar e Civil poderão agir na fiscalização desta Lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, 27 de setembro de 2023.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7cbfa54e64181e16fc009c851a913338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE.

CLASSIFICADOS:

1) Profissionais:

DOMINGAS DOS SANTOS SILVA, HELIA MARINA VIEIRA PINHEIRO, EVA LIDYA FRAZÃO CASTRO, MARIA LUCIA FRANÇA PINHEIRO, JAIR SOUSA MEIRELES, FLAVILANE DE JESUS GALVÃO TEIXEIRA, JOANA ILDENES GASPAR CAMARA, ARINA SOUSA RAPOSO, TAIMARA SILVA, MARILZA FLORENCIA REIS, MARY CELIA MORAES SILVA, RAILDE PACHECO BARBOSA, CIDENILDE DE JESUS MORAIS SILVA, ELIENE COSTA CAMARA TEIXEIRA, CLAUDIA REGINA COSTA, LUSINETE MARTINS MARQUES, JOSE MARIA LIMA DE SANTANA, MARIA ISABEL MATOS CORREA, MARCOS VINICIUS NUNES MORAIS, KARLA DEIJANE PINHEIRO DA CRUZ, IZANAURA MOURA LOBATO SILVA, JOSE CARLOS PINHEIRO, BENEDITO LOBATO BARROS, GLAUCIDER MARTINS CARNEIRO, MARIA INEZ GONÇALVES RIBEIRO, GILSON DA SILVA TRINDADE, DEUZERINA DO SOCORRO COSTA ARES LEETION, ISACC PATRICK FERNANDES DE OLIVEIRA, THAIS GOMES MARTINS LIMA, EVILYN VANESSA ARAUJO SOUSA, TIAGO CAMARA SOARES GUTERRES, NADIA DE JESUS PEREIRA, MICHELLE ARAUJO MARINHO, ROSIMAR AZEVEDO DA SILVA, KATIA DE FATIMA ARAUJO SANTOS, DANIELA VIVIAN RAMOS DE SOUSA, CRY S EMANUELLE QUEIROZ MELLO, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO, KAILLA LOUHANNA MARQUES ANCHIETA, RAIANE OLIVEIRA SOARES, JESSICA NATALIA REIS LOBATO, ANE BEATRIZ ALBUQUERQUE SOUSA, LUIS CARLOS PINHEIRO, MIRLANE PEREIRA SOARES e FRANCISCO CLIDENOR FERREIRA DO NASCIMENTO.

2) Valor Global: R\$ 1.632.204,00 (um milhão e seiscentos e trinta e dois mil e duzentos e quatro reais).

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa."

Pedro do Rosário-MA, 24 de outubro de 2023

Iolanda Marques Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a429e82c0052bce848fcd0c02b9740f9

RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 156/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA P S T DE BRITTO (CNPJ nº 40.571.832/0001-82). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção de ar condicionado, freezers, geladeiras, bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: 41.019,82 (quarenta e um mil, dezenove reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; PAULO SERGIO TRANCOSO DE BRITO-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO



Código identificador: 639909328a799ef365dc7b24a7fc89a3

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, LARISSA SARAIVA MAGALHÃES, inscrita no CPF sob o número 008.972.713-43. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua Terezinha Lobato, s/n, Pedro do Rosário-MA. Locado à locatária para fins específico de continuidade de funcionamento do CAPS, devendo ser considerando de 29 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 28 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal de Pedro do Rosário; LARISSA SARAIVA MAGALHÃES- Contratada.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 42d7d037212f1b071a7d9bb2117691cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **16 de novembro de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto **o Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivo, atendendo assim as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 25 de outubro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e34c5480cd30e1033b5f37c23523b052

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** horário local do dia **16 de novembro de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto **o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas para as diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 25 de outubro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fd170d61f56fd5ad9b586cfe3ed43dc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE INCLUSÃO

TERMO DE INCLUSÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Sr. Elisângela da Silva Harres, torna público, a todos os interessados que, no **Extrato do Contrato nº 270/2023, 275/2023 e 280/2023**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 021/2023- Processo Administrativo nº 368.09.03/2023, Ata de Registro de Preços nº 015/2023, 017/2023 e 018/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 25 de outubro de 2023, edição ano XVII, n.º 3214, ISSN 2763-860X, pág. 46, 47, 48 e 49, **inclui-se** os seguintes termos na Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.

Riachão/MA, 27 de outubro de 2023.

ELISANGELA DA SILVA HARRES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 500c647644a6acbdb644e8b5062c4ac6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 294/2023/PMR /. **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Ordenador de Despesas, Sr. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACERTE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.771.830/0001-06, sediado na Rua dos Currupioes, 14, São Marcos, CEP: 65.075-741, São Luís - MA, neste ato representado por Sr. **HÉLIO DE ALMEIDA MORAIS**, portador do RG de nº 104866398-9, expedida pelo GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob nº 982.549.951-68, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento, prestação de contas e gerenciamento de projetos e processos eletrônicos nos portais de sistema de convênios, contratos de repasse e instituições financeiras para a Prefeitura Municipal de Rosário - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 172.752,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM E REC. HUMANOS.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.3.3.90.39.79 - Serv. De Apoio Admin., Técnico E Operacional. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SUPORTE LEGAL:** **Processo Administrativo nº 122/2023** - PMR, referente a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 04/2023-CPL**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a Sr. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, inscrita no CPF nº. 003.599.363-42. Pela Contratada assina a empresa **ACERTE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.771.830/0001-06, neste ato representado por **HÉLIO DE ALMEIDA MORAIS** portador do CPF de nº 982.549.951-68. Rosário-MA, 16 de outubro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 15b4eef73a5cdacbfd2176b38cbadca2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA Nº 041/2023- GAB

PORTARIA Nº 041/2023- GAB

"Nomear a Comissão organizadora da I Conferência Municipal de Cultura - CMC em Sambaíba/MA"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, fazendo no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser de Sambaíba/MA, composta por: Dorgivau Pereira da Silva e Jose Ovanio Alves Da Costa (representando o Poder Público) e Raimundo Nonato Soares Barros (representando a Sociedade Civil).

Parágrafo Único - Para tomarem todas as providências necessárias à realização da I Conferência Municipal de Sambaíba/MA.

Art. 2º - A Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura de Sambaíba/MA, assim como por todas as providências legais do evento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: d4e6cdb2a2ed9c526932bd0c79fcf484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

A Presidência da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, especificamente no art. 18, inciso XIII.

C O N V O C A, no termos do artigo 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, todos os vereadores para **Sessão Extraordinária** desta edilidade para o dia 01 de novembro de 2023 as 20:00 horas, no edifício sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

ASSUNTO: Dispõe Votação/Julgamento De Contas Do Gestor Da Administração Direta Do Exercício De 2014 Da Prefeitura Municipal De Santa Filomena/Ma - Gestor Francisco Assis Barbosa De Sousa.

Oficie o Ministério Público do Estado Do Maranhão e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para tomar ciência do julgamento de contas. Divulgar em mural e outros meios de conhecimento público.

Todos os atos referente ao processo anteriormente citado deverá está contido em material escaneado e pesquisável em fácil leitura no portal eletrônico desta edilidade (<https://cmsantafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>) na aba "julgamento de contas"

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGESIMO SETIMO DIA DE OUTUBRO DE 2023

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 79d840e4a17fcfb43d4ceffb0da8f3b

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

Ao vigésimo quinto dia de outubro de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores **CLAUDNEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO**, com intuito de dar continuidade a tramitação **DA TOMADA DE CONTAS DO GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXERCÍCIO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/MA - GESTOR FRANCISCO ASSIS BARBOSA DE SOUSA**. Deste modo, o Senhor Vereador Relator afirmou pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014**. Ademais apenas a Senhora Vereadora **MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO** votou contra o eminente relator, aprovado o parecer por **MAIORIA SIMPLES** nesta fase, dando encerrada a reunião. No mesmo ato solicito a conhecimento da decisão para a excelência o Presidente desta Edilidade para posteriormete pauta de votação.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão 25 de outubro de 2023

CLAUDNEY GOMES SUBRIM
Presidente

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Relator

MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO,
Membro

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGESIMO QUINTO DIA DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 082d8e81cd10e258804e8331df4803a9

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PARECER AO PROCESSO DE Nº 3545/2015, SOBRE TOMADA DE CONTAS DO GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXERCÍCIO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/MA - GESTOR FRANCISCO ASSIS BARBOSA DE SOUSA.

Assunto "parecer ao processo de nº 3545/2015, sobre a tomada de contas do exercício de 2014, da Prefeitura de Santa Filomena do Maranhão em que pese a responsabilidade do gestor Francisco Assis Barbosa de Sousa".

Eu **Edilson Antônio Oliveira do Nascimento**, membro e **Relator de Finanças e Orçamento**, competindo manifestar-se a respeito de qualquer assunto quanto os aspectos constitucionais, legais, econômicos e orçamentários, sobre o caráter estrutural dos projetos de estilo apresentados por esta edilidade conforme a Constituição

Estadual, Lei Organiza e Regimento Interno.

01 - DO OBJETO

O presente processo refere-se à análise do parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, **não favorável** à aprovação das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2014, com recomendações, conforme o processo de nº 3545/2015.

02 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em cooperação com Assessoria Jurídica desta casa de leis, segue a fundamentação jurídica para o processo em análise.

O Tribunal de Contas é o órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos, bem como responsável pela prestação de auxílio técnico ao Poder Legislativo. **O controle externo exercido pelo Tribunal compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, abrangendo os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública.**

Dessarte o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas possui caráter técnico/jurídico administrativo, com o escopo de auxiliar e subsidiar o julgamento das contas públicas da administração pública para o crivo decisivo do Poder Legislativo.

A matéria relacionada à obrigatoriedade, apreciação e ao julgamento das contas anuais prestadas pelo chefe do Poder Executivo é tratada pela *Constituição da República de 1988, notadamente nos Arts. 70 e 71, I, e, especialmente para os municípios, no art. 31, §§ 1º e 2º, devendo essas determinações serem simetricamente observadas pelas Constituições dos Estados e Leis Orgânicas dos Municípios.*

A deliberação deve considerar os argumentos avocados pelo Tribunal de Contas, mas, não é vinculada ao parecer do mesmo. O caráter técnico do parecer prévio do Tribunal de Contas deve apenas subsidiar os Edis, mas, não vincula seu voto.

Destarte, no caso em análise, considerando que há **parecer prévio pela desaprovação** pelo Tribunal de Contas do Estado Maranhão, **a rejeição somente é possível com o atingimento do quórum legal de 2/3 do voto dos integrantes da Casa**, nos termos constitucionais e Regimento Interno da Casa de Leis de Santa Filomena do Maranhão. Conforme disposto no artigo 31, §2 da Constituição da República, e artigo 185, §3, do Regimento Interno, respectivamente:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

[...]

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 185 — A Câmara não poderá deliberar sobre as contas encaminhadas pelo Prefeito, sem o prévio parecer do Tribunal de Contas do Estado.

[...]

§ 3º — Somente pro decisão de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o prefeito deve prestar anualmente.

Deste modo, **não se verifica ilegalidade na tramitação da apreciação das contas**, sendo o caráter político e meritório acerca da aprovação ou rejeição das contas. Ademais, foram observadas as formalidades regimentais quanto à tramitação do projeto, sobretudo a garantia do contraditório e ampla defesa ao gestor público.

03 - DO RELATÓRIO

O Nobre Vereador **Antônio Edilson Oliveira do Nascimento**, Relator do parecer da respectiva Comissão, apresenta a seguinte conclusão:

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão exarou **PARECER DESFAVORAVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA, referentes ao exercício de 2014, com recomendações;

Considerando que os atos necessários à apreciação das contas, ditados pelos **artigos 183 ao 191** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, foram regimentalmente tomados. Considerando o disposto no Artigo 29, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 29 — São atribuições do Plenário:

[...]

XX — tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa, inclusive aprovar ou rejeitar o parecer do Tribunal de Contas;

3.1 - Do Relatório Meritório

- Considerando a competência desta Comissão e dos vereadores desta Casa de Leis, para julgar as contas do Poder Executivo, relativo ao exercício de 2014;
- Considerando que após análise nos dados apurados pelo Tribunal de Contas, em relação às contas do exercício de 2014, considerando a análise da peça de defesa do gestor do exercício em 2014, e de acordo com estudos feitos por esta Comissão,

Relatamos o que segue:

Em análise ao relatório (**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 9688/2017 - UTCEX 3/SUCEX 16**) do parecer ao **processo nº 3545/2015**, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, elencou 02 (duas) incongruências na gestão de 2014, que acarretaram na desaprovação de contas do gestor daquela época, sendo estas - **Licitação e Contratos; e Folha de Pagamento.**

3.1.1 - Das licitações e contratos

As licitações e contratos existentes no relatório supramencionado aduzem as seguintes contratações:

- **Serviços de contratação para construção de um Portal no Município de Santa Filomena;**
- **Recuperação de estrada vicinal no município de Santa Filomena/MA.**

Para ambas as contratações o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão identificaram as seguintes **ocorrências** caracterizadoras da desaprovação de contas:

- Ausência da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos Inciso V art. 27 Lei 8.666/93, contrariando o Inciso V art. 27 Lei 8.666/93;**
- Ausência de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, contrariando o Art. 67, §1º da Lei 8.666/93;**
- Ausência do Termo de recebimento provisório e definitivo da obra, contrariando a exigência contida na alínea “a” e “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal no 8.666/1993.**

3.1.2 - Da Folha de Pagamento

Sobre Folha de pagamento do exercício de 2014:

- **Durante todo exercício foi realizado pagamento de pessoal por Contratação Temporária no montante de R\$ 540.811,10 e com vencimentos e vantagens fixas de R\$ 1.040.881,74, conforme registrado no ANEXO 02 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA, Balanço Geral (Prc. 3541/2015, arquivo 1.03.01, Fils. 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25), entretanto as notas de empenho e ordem de pagamentos, referente a essas despesas não foram assinadas, descumprindo as formalidades legais.**

Da **ocorrência** caracterizadora da desaprovação de contas:

- **Ausências de assinatura nas notas de empenho e ordem no pagamento de pessoal por Contratação Temporária e vencimento e vantagens durante todo exercício.**

Encerradas as ocorrências urge salientar que estas apresentam apenas **inexistência/omissão de formalidade contratuais, não sendo apresentada no relatório ocorrências de desvios e/ou qualquer atividade que causaram danos ao erário público**, por tal motivo este relator se absteve de redigir valores contratuais, pois não estão listados como elementos preponderantes do processo em análise.

Na defesa ora apresentada e demais pesquisas realizadas por este relator, é possível observar inúmeros entendimentos pacificadores e abalizados sobre a temática do formalismo e seus excessos perante as contratações e ocorrências observadas e arguidas pelo Tribunal de Contas.

Frisa-se que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão possuem acórdãos e julgados os mesmos elementos e ocorrências, porém com decisões favoráveis as contas públicas, exemplos **Processo nº 5206/2014-TCE/MA**, **Processo nº 4050/2015 -TCE-MA**, **Processo nº 3456/2013 - TCE/MA.**

Desta forma, após estudos dos relatórios emitidos pelo Egrégio Tribunal de Contas, e, evidenciando a importância do julgamento da Câmara sobre as contas municipais, avaliando não só as amostragens obtidas pela fiscalização do Tribunal de Contas, mas sim avaliando a gestão orçamentária e fiscal em conjunto com a gestão administrativa, e, tendo sido garantido o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, e, acreditando que os desacertos ocorridos podem ser relevados, e recomendados os seus acertos, diante de ausência de gravidade suficiente para rejeição das contas.

Não vislumbramos prejuízo ao município e seus munícipes, e, desta forma, pelos motivos acima, e **não coadunando com parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**, Opino pelo **PARECER FAVORÁVEL às contas do exercício financeiro de 2014.**

Sala das Sessões, aos 24 de outubro de 2023

EDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

P A R E C E R

PARECER AO PROCESSO DE Nº 3545/2015, SOBRE TOMADA DE CONTAS DO GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXERCÍCIO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/MA - GESTOR FRANCISCO ASSIS BARBOSA DE SOUSA.

RELATOR : EDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, por seu Relator e demais componentes, cumprindo ato administrativo exarado pelo Senhor Presidente, a fim de opinar sobre o **TOMADA DE CONTAS DO GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXERCÍCIO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/MA - GESTOR FRANCISCO ASSIS BARBOSA DE SOUSA**. A comissão, examinando o referido Parecer de Contas em todos os seus termos, e compreendendo a utilidade e necessidade de ser deliberada a matéria, **APRESENTA O PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR**, devendo os demais membros apresentar em palavras “sim” ou “não”, entre as aspas, cujos têm seus efeitos na primeira votação em tramitação no plenário, podendo ainda os demais membros apresentarem seus votos de forma escrita e posteriormente anexados nos autos.

Não () SIM () _____
EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Relator

Não () SIM () _____
CLAUDIONEY GOMES SUBRIM

Presidente

Não () SIM () _____

MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO

Membro de Comissão

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGESIMO QUINTO DIA DE OUTUBRO DE 2023.

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM

Presidente de Comissão

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 0d0320c7884f6674da0c3283c2f86d89

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 10

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos vigésimo quinto dia de outubro de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, vem através da **aprovação favorável** dos Senhores Vereadores membros da *Comissão de Finanças e Orçamento*, **CLAUDNEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO**, com intuito de dar continuidade a **tramitação DA TOMADA/JULGAMENTO DE CONTAS DO GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXERCÍCIO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/MA - GESTOR FRANCISCO ASSIS BARBOSA DE SOUSA**, aprovado o projeto de lei por **maioria simples**, com voto contrário da vereadora **MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO**. No mesmo ato solicito a conhecimento da decisão para a excelência o Presidente desta Edilidade para posteriormente pauta de votação.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão 25 de outubro de 2023

CLAUDNEY GOMES SUBRIM

Presidente de Comissão

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 191f6e291d0726edd2943193f2310f17

DECRETO Nº 113, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, SALOMÃO BAROSA DE SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 205, da Constituição Federal, ao dispor que a “educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 206 da Carta Magna, que aduz “art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei”;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, em seu inciso III, art. 3º, fomenta que “O

ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a necessidade de estabelecer critérios para avaliação e desempenho dos profissionais do magistério, interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022, da Comissão Intergovernamental do Fundeb, publicada no Diário Oficial da União (DOU), no dia 28 de julho de 2022, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO o compromisso em atingir as metas estabelecidas no Plano Municipal de Ensino, previsto na Lei nº 018/2015, que abrange a gestão democrática do ensino público municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santa Filomena do Maranhão - MA deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art. 2º. A Gestão Democrática do Ensino Público tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógico e administrativo, eficácia no uso dos recursos, garantia de qualidade social, democratização das relações pedagógicas e de trabalho.

Art. 3º. A Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de ensino abrange dimensões Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal/relacional, de todas as unidades educacionais.

CAPÍTULO I

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 4º A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

I - Instâncias colegiadas da Gestão do Ensino Municipal:

- Conselho Municipal de Educação de Santa Filomena (CME);
- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB);
- Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

II - Instâncias colegiadas de Gestão das Unidades de Ensino Municipais:

- Conselho escolar;
- Conselho de classe; e
- Grémio estudantil, quando houver.

CAPÍTULO II

DA AUTONOMIA ESCOLAR

Art. 5º. A autonomia pedagógica escolar será assegurada pela formulação e implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Plano de Gestão Escolar da unidade escolar.

Parágrafo único. A proposta pedagógica definida no Projeto Político Pedagógico - PPP, se baseará nos Currículos da Rede Municipal, devendo considerar os resultados das avaliações externas e internas que a escola produz e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A autonomia da gestão administrativa das Unidades escolares será assegurada:

I - Pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, por meio do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma do presente decreto;

II - Por práticas pedagógicas que fortaleçam a construção de um espaço democrático, de modo a fortalecer a participação da comunidade escolar;

III - Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;

IV - Pela avaliação de desempenho anual dos diretores, a ser definida em normativa da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

SEÇÃO I

DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 7º. O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santa Filomena do Maranhão – MA, tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 8º. Os Coordenadores e Supervisores Pedagógicos serão escolhidos pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, em consenso com o ocupante da função de Diretor Escolar.

Art. 9º. Para assumir as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, o servidor deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I - Ser professor e ocupante de cargo na rede municipal de educação;

II - Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, ter concluído Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar ou apresentar cursos de extensão da área de Gestão escolar, de no mínimo de 80 (oitenta horas);

III - Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e

V - Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste decreto e no respectivo Edital que o regulamentará.

SEÇÃO II

DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DA EQUIPE DIRETIVA

Art. 10. Os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidade de Ensino Público Municipal, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em processo seletivo com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante análise dos resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar em exercício pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Nas Unidade de Ensino Público Municipal, com menos de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados, serão designadas pessoas responsáveis de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, considerando o artigo 9º deste decreto, não se aplicará o inciso V, com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante análise dos resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar em exercício pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Durante o período de 02 (dois) anos, o titular da função de Diretor ou Diretor Adjunto poderá ser exonerado de suas funções nas seguintes situações:

I - Nos casos previstos em legislação superior;

II - Pelo descumprimento voluntário do Termo de Compromisso;

III - Em razão da Avaliação de Desempenho realizada pela SEMED.

§2º. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor ou Diretor Adjunto, antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 9º deste decreto e a apresentação do Plano de Gestão.

§3º Nos casos de nomeação de substituto para os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, durante o período remanescente, não se aplicará o inciso V do art. 9º deste decreto.

Art. 11. Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 12. Em caso de empate no processo de seleção, as regras de desempate estarão dispostas no Edital.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos com vínculo na rede municipal de educação, o Chefe do Poder Executivo ou alguém indicado por ele, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, nomeará os profissionais para exercerem as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, por meio de análise de currículo considerando o artigo 9º, salvo o inciso V, deste Decreto.

Art. 13. Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste decreto, aptos a assumir a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Entrega e análise curricular;

II - Etapa 2 - Apresentação de títulos.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO

Art. 14. Para exercer a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, faz-se necessário as seguintes competências:

I - Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II - Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III - Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV - Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

V - Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

VI - Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;

VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar;

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente;

IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar;

X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Santa Filomena do Maranhão – MA.

Art. 16. O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, do(s) curso(s) de formação de Diretores Escolares ofertado(s) pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. O Diretor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art. 18. O Diretor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO

Art. 19. Será constituída, via portaria emitida pelo chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação que fará parte do processo seletivo, da seguinte forma:

- I - Um representante do setor de Recursos Humanos;
- II - Um representante do setor Pedagógico da Secretaria de Educação;
- III - Um representante da Procuradoria Geral do Município;
- IV - Um representante do Conselho Municipal de Educação- CME.

Art. 20. Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art. 21. A Comissão terá como responsabilidades:

- I - Acompanhar todo o processo seletivo para os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto e da consulta pública do Plano de Gestão; e
- II - Monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O disposto neste Decreto aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Art. 23. O primeiro processo de seleção previsto nesta lei será realizado no decorrer do ano letivo de 2023, para nomeação no corrente ano.

Art. 24. O diretor escolar em exercício na data da publicação deste Decreto, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipa

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: a6dd3311b42c38cdd004730a97216a24

EDITAL Nº 005/2023 - SEMED

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR (GERAL E ADJUNTO).

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato, representada por sua secretária **Oseane Barbosa de Souza**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, torna público os procedimentos e as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto nº 113/2023, objetivando a **SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE GESTOR (GERAL E ADJUNTO)** das Escolas Públicas Municipais de Ensino de Santa Filomena do Maranhão - MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº 112/2023, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1.2 A seleção do Gestor Geral Escolar e Gestor Adjunto acontecerá 02 (duas) etapas:

- I - Etapa 1: Entrega e análise curricular;
- II - Etapa 2: Apresentação de Títulos.

1.3 Os cargos de Gestor Escolar (geral e adjunto) têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e

exoneração.

1.4 O candidato que passar em todas as etapas deste processo seletivo de Gestor Geral e Gestor Adjunto, de acordo com o estabelecido neste Edital, será considerado apto para provimento dos respectivos cargos na Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena do Maranhão - MA, e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

1.5 A permanência dos servidores selecionados para o cargo de Gestor Geral e Gestor Adjunto, estarão condicionadas aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos alunos e ao resultado anual da avaliação de desempenho, dentre outras conforme legislação em vigor.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no dia 27 de outubro de 2023, das 8h às 17h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Av. Valentin Gomes, 271, Centro de Santa Filomena do Maranhão - MA.

2.2 Os interessados deverão manifestar interesse na participação da seleção para os cargos de Gestor Geral ou Gestor Adjunto com o preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, junto com cópia dos seguintes documentos:

- I - Documento de Identificação com foto;
- II - Comprovante de Residência;
- III - Título de Eleitor com quitação eleitoral;
- IV - Declaração de que é servidor do quadro permanente ou temporário, e que tem experiência em regência de turma ou cargo de apoio e assessoramento pedagógico ou gestão escolar nesta Rede Pública Municipal de Ensino;
- V - Portaria de nomeação (para interessados efetivos);
- VI - Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena na área da educação;
- VII - Titulações de pós-graduação em gestão escolar ou cursos nas áreas de gestão escolar de, no mínimo, 80 (oitenta) horas.

2.3 Será aceita apenas uma inscrição por candidato no certame. Se constatada mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

2.4 Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

2.5 A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

2.6 Os interessados deverão ter disponibilidade para trabalhar na Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, conforme opção declarada na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo.

2.7 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral do exigido dos itens e subitens deste Edital.

2.8 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem pessoal ou outros fatores adversos que impossibilitem a sua efetivação.

2.9 A relação dos aprovados na análise de currículo e títulos dos inscritos para Gestor Geral e Adjunto, será publicada no dia 30 de outubro e serão afixados nos murais da Prefeitura Municipal, SEMED e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderá participar do presente certame o candidato, maior de 18 (dezoito) anos, que atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser professor da Rede Municipal, efetivos ou temporários, que comprovarem experiência na docência municipal ou apoio pedagógico;
- II - Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área da educação;
- III - Ter concluído Especialização (*latu sensu*) em Gestão Escolar ou apresentar curso de extensão da área de gestão escolar, no mínimo de 80 (oitenta) horas;
- IV - Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- V - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais;

- VI - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
- VII - Não ocuparem cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- VIII - Não estar em período de licença sem vencimentos;
- IX - Não estar em período de licença prêmio;
- X - Não faça parte do quadro inativo do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentado);
- XI - Não possuir cargo cumulativo em gestão escolar e assessoramento pedagógico em outro município;
- XII - Comprovar experiência em regência de turma ou cargo de apoio e assessoramento pedagógico nesta Rede Pública Municipal de Ensino.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

4.1 O processo de seleção para Gestor Escolar Geral realizar-se-á em 02 (duas) etapas, a saber:

4.1.1 Primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório: Análise curricular;

4.1.2 Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório, consiste na entrega validação de Títulos apresentados.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos, poderão interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de cada etapa, presencialmente, sede da Secretaria Municipal de Educação, direcionado à própria Banca, que receberá e deferirá ou indeferirá o pleito, de forma fundamentada.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.

5.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

5.4 Cada candidato só poderá interpor um recurso por fase.

5.5 Não poderão ser anexados documentos para alteração e/ou substituição de documentos que foram anexados durante o período de inscrição.

5.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato a elaboração do texto recursal, não podendo este negar conhecimento ou sua autoria. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, isto é, dois ou mais candidatos obterem a mesma nota final, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - O candidato que obtiver maior número de pontos nos Títulos apresentados;

II - O candidato que obtiver maior tempo de Experiência Profissional na área pleiteada;

III - O candidato que tiver maior idade;

IV - Persistindo o empate, será realizado sorteio com a presença dos candidatos.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.

7.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aptidão.

7.3 Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.

7.4 O candidato inscrito como deficiente, se apto, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

7.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item **7.4** do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

7.6 Não havendo candidatos aptos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos em ampla concorrência.

7.7 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício, salvo em decorrência de deficiência posterior à investidura.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, será homologado por meio de ato da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Especial, publicado nos meios oficiais de comunicação.

8.2 A nomeação dos profissionais que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar, bem como sua destituição, será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação da Secretária Municipal de Educação.

8.3 O exercício da função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração de ambos.

8.4 Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Edital, ou, se não houver candidato aprovado, ou ainda, em caso de desistência do candidato, para ocupar o cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Poder Executivo a nomeação de um Gestor Geral ou Gestor Adjunto, até o término do mandato.

8.5 A ocupação da função de Gestor Escolar ocorrerá no período de 02 (dois) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução sucessiva, mediante análise pela Secretaria Municipal de Educação, dos resultados do Plano de Gestão do Gestor Escolar em exercício.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades identificadas no ato da inscrição.

9.2 Os cargos de Gestor Geral e Gestor Adjunto de que trata o presente Edital, são apenas para as Unidades de Ensino Público Municipal com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 113/2023.

9.3 Nas Unidades de Ensino Público Municipal com menos de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados, serão designados pela Secretaria Municipal de Educação coordenadores pedagógicos que fiquem responsáveis por estas unidades de ensino.

9.3.1 As Unidades de Ensino Público Municipal com menos de 80 (oitenta) alunos matriculados, poderão ser agregadas ou coordenadas por outra Unidade Escolar Municipal mais próxima.

9.4 Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão a Lista de Gestores Selecionados e quando convocados integrarão as equipes gestoras das escolas, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

9.5 A classificação excedente neste processo seletivo, caso exista, não assegura ao profissional sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da Rede Pública Municipal.

9.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.7 Este Edital poderá sofrer alterações no decorrer do Processo Seletivo, para eventuais ajustes, oportunidade em que serão publicadas e amplamente divulgadas as alterações em todos os meios disponíveis.

9.8 Os casos omissos relativos à Seleção serão resolvidos pela Comissão Especial de Realização do Seletivo.

Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão - MA, 27 de outubro de 2023.

OSEANE BARBOSA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 005/2023-SEMED

DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO 1: Gestor Geral

Descrição: Gerir as finanças da escola; prestar contas à comunidade escolar; conhecer a legislação e as normas da Secretaria Municipal de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão; identificar as necessidades da Instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria Municipal de Educação; prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar, incluindo, também, os pais nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos; incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e demais funcionários; manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

Descrição das Competências

I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, do Sistema Municipal de Ensino;

II - tomar conhecimento, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de Órgãos Superiores ao qual estiver subordinado, e divulgá-las à Comunidade Escolar;

III - coordenar a elaboração, revisão e atualização coletiva do Regimento Escolar;

IV - participar e acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico, e demais documentos da Instituição, em consonância com a Política Educacional vigente;

V - coordenar a elaboração do Plano de Ação Anual da Instituição e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Escolar;

VI - representar, oficialmente, a Instituição perante as autoridades e órgãos ou indicar substituto na impossibilidade de seu comparecimento;

VII - incentivar a qualificação permanente de todos os profissionais da Instituição;

VIII - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;

IX - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na Instituição de Ensino, cooperando com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;

X - tomar decisões com vistas ao desenvolvimento da Instituição de Ensino, necessários ao bom desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem, inclusive em situações não previstas;

XI - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse e manter atualizado o tombamento desses bens, zelando pela sua conservação;

XII - alterar, conforme as necessidades da Instituição, horários de expediente dos funcionários, respeitando as prescrições legais;

XIII - promover, juntamente com a Comunidade Escolar, atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas e delas participar;

XIV - assinar toda documentação relativa à vida escolar dos educandos da Instituição;

XV - apresentar ao Conselho Escolar os recursos financeiros recebidos, o Plano de Aplicação e Execução Financeira, submetendo-os a aprovação deste órgão colegiado;

XVI - convocar o Conselho Escolar para deliberar sobre as decisões que

envolvam todas as dimensões da Gestão Escolar;

XVII - providenciar o encaminhamento dos educandos com problemas de saúde, aos setores competentes, bem como, acionar os serviços de proteção a crianças e adolescentes;

XVIII - abonar ou justificar as faltas dos Docentes e Trabalhadores da Educação não Docentes, na forma da lei;

XIX - convocar e presidir reuniões, sempre que se fizerem necessárias;

XX - elaborar relatório de suas atividades e enviá-los aos Órgãos ou Setores Competentes;

XXI - agir de forma firme e apaziguadora, garantindo a harmonia entre as pessoas e o desenvolvimento integral dos educandos;

XXII - participar da integração Instituição-Família-Comunidade;

XXIII - zelar pelo sigilo de informações pessoais dos docentes, trabalhadores da educação não docentes, educandos e das famílias;

XXIV - apurar e/ou mandar apurar toda e qualquer irregularidade, e quando necessário comunicar aos Órgãos Superiores, sob pena de ser responsabilizado, ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam a sua competência;

XXV - tomar público o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Calendário Escolar a todo pessoal envolvido no processo ensino aprendizagem, à toda Comunidade Escolar;

XXVI - assegurar o cumprimento dos dias letivos e os processos de avaliação;

XXVII- assegurar, que no âmbito da Instituição de Ensino, não ocorra tratamentos discriminatórios em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outras;

XXVIII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XXIX- comprometer-se com os resultados produzidos pelas avaliações internas a externas, sobretudo com o alcance das metas e com a melhoria dos demais indicadores educacionais, utilizando-as para reformular a proposta pedagógica da escola;

XXX - dar suporte a gestão pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;

XXXI - realizar encontros onde efetua avaliação e dá feedback sobre o desempenho funcional de cada servidor que compõe sua equipe;

XXXII - avaliar sistematicamente junto ao Gestor adjunto e ao coordenador pedagógico o resultado do trabalho do professor quanto ao ensino-aprendizagem;

XXXIII - estimular e reconhecer as atitudes e ações dos servidores, orientadas para promover a melhoria contínua e o alcance dos objetivos e metas pactuadas pela equipe;

XXXIV - tomar medidas cabíveis ao seu nível de competência, visando ao alcance das metas e objetivos propostos;

XXXV - estabelecer objetivos, estratégias e metas a serem alcançadas pela instituição, em consonância com o Conselho Escolar, bem como implementar e executar as decisões tomadas quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

XXXVI - relacionar-se bem, manter diálogo e parceria com o Gestor adjunto, coordenação pedagógica, professores, funcionários, alunos e pais de alunos;

XXXVII - acompanhar dados de frequência, evasão, retenção e distorção idade/escolaridade, usando-os para definir ou repensar metas e estratégias;

XXXVIII - auxiliar nas ações de aprimoramento profissional e reconhecimento de talentos, para promover o desenvolvimento das equipes;

XXXIX - aderir às inovações e melhores práticas de gestão, visando implementar novas técnicas e procedimentos em sua área de atuação;

XL - participar e estimular a participação do corpo docente, administrativo e de apoio a participarem de palestras, cursos e eventos correlatos, ofertados pela SEMED ou por outras instituições, objetivando a melhoria dos resultados;

XLI - conhecer e se comprometer com todos os processos e rotinas de trabalho da equipe gestora e toda a unidade escolar, sempre propondo métodos de melhoria;

XLII - incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para o seu desenvolvimento;

- XLIII - propor ideias, atividades e soluções inovadoras, possíveis de executar e administrar eventuais dificuldades para a sua implantação;
- XLIV - participar do Conselho de Classe, dando encaminhamentos e devolutivas sobre as decisões tomadas coletivamente;
- XLV - apoiar a equipe nos projetos a serem executados e acompanhar sua implantação/implementação;
- XLVI - repassar informações recebidas com agilidade, confiabilidade e clareza;
- XLVII - gerar um clima organizacional agradável ao desenvolvimento e desempenho dos profissionais, formando sucessores;
- XLVIII - interagir e manter bom relacionamento com seus pares, superiores e outras equipes, contribuindo para o trabalho de outras áreas;
- XLIX - cumprir horários de entrada e saída, considerando a carga horária da função exercida e zelando pelo bom desempenho dos trabalhos;
- L - monitorar todas as etapas da merenda escolar - recebimento, preparação (respeitando o cardápio) e descarte, considerando as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional estabelecidos na legislação vigente;
- LI - responsabilizar-se, junto ao Gestor adjunto, pelas atividades de natureza pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar, orientando e respeitando prazos;
- LII - demonstrar ética e transparência na condução do projeto educativo e dos processos educativos da escola.

FUNÇÃO 2: Gestor Adjunto

Descrição: Assessorar e representar, em sua ausência, o Gestor Geral em suas atribuições de representar a unidade de ensino e responsabilizar-se pelo seu funcionamento pleno, coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal, promovendo a integração e articulação entre a Unidade de Ensino e a comunidade escolar, através de atividades pedagógicas, científicas, sociais, desportivas e culturais.

Descrição das Competências

Compete ao Gestor Adjunto assessorar o Gestor Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

ANEXO II

EDITAL Nº 005/2023-SEMED

QUADRO DE VAGAS

GESTOR(A) GERAL ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL	VAGAS
Centro Educacional Maria do Carmo	01
Centro Educacional Santa Filomena	01
Escola Municipal Macieira Neto	01
Escola Municipal Ferreira Neto	01
TOTAL	04

GESTOR(A) ADJUNTO ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL	VAGAS
Centro Educacional Maria do Carmo	01
Centro Educacional Santa Filomena	01
Escola Municipal Macieira Neto	01
Escola Municipal Ferreira Neto	01
TOTAL	04

ANEXO III

EDITAL Nº 005/2023 - SEMED

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR GERAL E ADJUNTO	
Inscrição e entrega dos Títulos	Dia 27 de outubro, de 8h às 17h
Divulgação dos aprovados	Dia 30 de outubro
Prazo para recurso	Dia de 30 de outubro
Resultado Final	Dia 30 de outubro

ANEXO IV

EDITAL Nº 005/2023 — SEMED

FORMULÁRIO DE RECURSO

ILMOS SENHORES JULGADORES ORGANIZADORES DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVOS DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição de nº _____, apresento o presente **RECURSO** contra _____, conforme razões de fato e de direito abaixo expostas.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e/ou resultado são:

Santa Filomena do Maranhão/MA, de outubro de 2023.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

EDITAL Nº 005/2023 — SEMED

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS

RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	GRADUAÇÃO	10 pontos
B	POS-GRADUAÇÃO	15 pontos
C	MESTRADO	20 pontos
D	DOUTORADO	25 pontos
E	CURSOS DE EXTENSÃO	05 pontos

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: b70aa911edb4e7f7a5efd805dcd8bd5e

PORTARIA Nº 112/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da comissão responsável por organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção da gestão democrática do ensino público municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial responsável por organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção da gestão democrática do ensino público municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Art. 2º. A Comissão Especial do processo de seleção da gestão democrática será constituída pelos seguintes membros:

- I - Aracy dos Santos Moreira, representante do setor de Recursos Humanos;
- II - Oílania Barboza de Souza, representante do setor Pedagógico da Secretaria de Educação;
- III - Danyllo Adson Souza Barbosa, representante da Procuradoria Geral do Município;

IV - Fábio Ferreira de Sousa, representante do Conselho Municipal de Educação- CME.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, aos 24 de outubro de 2023.

Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipa

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 5b56a01616c2fe92f9ea3ac766d42736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 014/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Wellgton Gomes de Sousa, **CPF:** 829.386.603-91, **Professor**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar da Agenda formativa “Propulsão científica mais integral”, para Professor de Iniciência**, em São Luís -MA no período de 30/10/2023 a 01/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 27 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - PAUTA DE SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - 31/10/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, amparada nos termos do REGIMENTO INTERNO deste Poder Legislativo, **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS QUE ENCONTRAM- SE EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09:00, NO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA, A PROPOSITURA ABAIXO RELACIONADA:**

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1d4f0806182737dd55c01323aa8b876a

PORTARIA Nº 015/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Alberto da Silva Brito, **CPF:** 612.615.413-40, **Professor**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar da Agenda formativa “Propulsão científica mais integral” para Professores de Robótica**, em São Luís -MA no período de 30/10/2023 a 01/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 27 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 77eb4b206a3e78c28159eca254615ce9

01	PROCESSO ADMINISTRATIVO - 01/2023 - JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ELSON AIRES BARBOSA, EXERCÍCIO 2016 (PERÍODO 11/11/2016 À 31/12/2016).
----	--	---

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA
PRESIDENTE

CELSO RODRIGUES DE SOUSA
1º SECRETÁRIO

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d68724cc0c9289912f81ecf54d5515a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado a Secretária Municipal de Assistência Social, com sede administrativa situada à Rua Marcos Silva, s/n - Centro - São João do Paraíso - MA, inscrito no CNPJ/MF: 16.368.156/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sr. Nesia Gomes de Moura Brito, inscrita no CI nº 0771571976 - GEJSPC/MA e CPF nº 402.954.353-72, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **004/2021** e de outro a empresa M QUEIROZ VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.604.476/0001-05, situada na Rua Tiradentes, 54 a, Centro, Estado do Maranhão neste ato representada pelo Sr. Maykon Queiroz Vasconcelos, brasileiro, portadora do CI nº 019516242002-0 SSP-MA e CPF nº 040.436.833-67 já qualificados respectivamente como **CONTRATANTE (A)** e **CONTRATADO(A)**, no Contrato nº **060/2023**, PE nº **003/2023**, referente a prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindi-lo nesta data, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso - MA, 24 de outubro de 2023.

Maykon Queiroz Vasconcelos
CPF nº 040.436.833-67

Nesia Gomes de Moura Brito
CPF nº 402.954.353-72
TESTEMUNHAS

- _____
- _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7726143c21a26f08381e1ad0dc0f6ece

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 061/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Maranhão, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária municipal de Saúde, Sra. Germana Torres de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 000078519697-8 SSP/MA e do CPF nº 627.431.713-91, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **086/2022** e de outro a empresa M QUEIROZ VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.604.476/0001-05, situada na Rua Tiradentes, 54 a, Centro, Estado do Maranhão neste ato representada pelo Sr. Maykon Queiroz Vasconcelos, brasileiro, portadora do CI nº 019516242002-0 SSP-MA e CPF nº 040.436.833-67 já qualificados respectivamente como **CONTRATANTE (A)** e **CONTRATADO(A)**, no Contrato nº **061/2023**, PE nº **003/2023**, referente a prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindi-lo nesta data, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso - MA, 24 de outubro de 2023.

Maykon Queiroz Vasconcelos
CPF nº 040.436.833-67

Germana Torres de Araújo
CPF nº 627.431.713-91

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 48a8b310317adbb5d258c3abb3f87be

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 059/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado a Secretária Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Maranhão, S/N - Centro - São João do Paraíso/MA, neste ato representado pelo Secretário Sr. Justo Coelho de Sá Filho, brasileiro, portador do **CI nº 065977292018-1**, e CPF nº 530.745.643-34, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **015/2023** e de outro a empresa M QUEIROZ VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.604.476/0001-05, situada na Rua Tiradentes, 54 a, Centro, Estado do Maranhão neste ato representada pelo Sr. Maykon Queiroz Vasconcelos, brasileiro, portadora do CI nº 019516242002-0 SSP-MA e CPF nº 040.436.833-67 já qualificados respectivamente como **CONTRATANTE (A)** e **CONTRATADO(A)**, no Contrato nº **059/2023**, PE nº **003/2023**, referente a prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindi-lo nesta data, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso - MA, 24 de outubro de 2023.

Maykon Queiroz Vasconcelos
CPF nº 040.436.833-67

Justo Coelho de Sá Filho
CPF nº 530.745.643-34
TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8c047f90512e06b767f1e5d57ddaedd8

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 062/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, com sede à Rua 07 de setembro, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado pela Secretária municipal de Educação, Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **054/2022** e de outro a empresa M QUEIROZ VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.604.476/0001-05, situada na Rua Tiradentes, 54 a, Centro, Estado do Maranhão neste ato representada pelo Sr. Maykon Queiroz Vasconcelos, brasileiro, portadora do CI nº 019516242002-0 SSP-MA e CPF nº 040.436.833-67 já qualificados respectivamente como **CONTRATANTE (A)** e **CONTRATADO(A)**, no Contrato nº **062/2023**, PE nº **003/2023**, referente a prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb de São João do Paraíso - MA, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindi-lo nesta data, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso - MA, 24 de outubro de 2023.

Maykon Queiroz Vasconcelos
CPF nº 040.436.833-67

Maria Zenaide Codeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f92ee8f4001818f4664d97b831b10397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.



As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Raimundo das Mangabeiras.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Raimundo das Mangabeiras.

1. VALORES

1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 126.186,29 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.
2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 035 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA

3.3.90.41 - Contribuições (Auxílio a Pessoa Jurídica) 90.000,00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física 36.186,29

1. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

1. QUEM PODE SE INSCREVER

1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Estado do Maranhão há pelo menos 02 (dois) anos. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1 deste Edital.

1. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

1. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

1. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente

às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

1. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **11 de outubro de 2023 até o dia 27 de outubro de 2023**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12 e das 14h às 18h, na sala da Comissão Técnica de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo das Mangabeiras, localizada na Rua do Alecrim, S/N - Primavera.

1. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo das Mangabeiras, localizada na Rua do Alecrim, S/N - Primavera.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 PESSOA FÍSICA/COLETIVO

a) Formulário de inscrição (**Anexo II A - Pessoa Física/Coletivo**) que constitui o Plano de Trabalho (**Projeto**);

b) Currículo do proponente;

c) Mini currículo dos integrantes do projeto;

d) Documentos pessoais do proponente (CPF e RG/CNH);

e) Comprovante de residência atualizado ou declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural (com base na Lei Estadual nº 6.350, de 25 de abril de 2013);

f) No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural no **Anexo VI**; e

g) No caso de agentes culturais que concorrerão às cotas, devem apresentar a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

7.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III Que se encontrem em situação de rua.

7.2.2 PESSOA JURÍDICA

a) Formulário de inscrição (**Anexo II B - Pessoa Jurídica**) que constitui o Plano de Trabalho (**Projeto**);

b) Cartão de Inscrição CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Pessoa Jurídica existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

c) Atos constitutivos da proponente Pessoa Jurídica, conforme sua natureza jurídica:

i. Contrato social em vigor ou a sua última consolidação, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); ou

ii. Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos casos de Microempreendedor Individual - MEI; ou

iii. Ata de Fundação, Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria, nos casos de Organizações da Sociedade Civil, ou seja, pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

d) Currículo do proponente;

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Documentos pessoais do Representante Legal da proponente (CPF e RG/CNH);

g) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, emitida no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;

h) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;

i) Certidão Negativa de Débito Municipal (Dívida Ativa e Tributária);

j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal -

RFB/PGFN;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no sítio eletrônico oficial do Tribunal Superior do Trabalho - CNDT; e

l) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido no sítio eletrônico oficial da Caixa Econômica Federal - FGTS-CRF.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão Técnica de Gerenciamento, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Técnica de Gerenciamento, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

1. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

1. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de São Raimundo das Mangabeiras.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro do prazo de execução do projeto.

1. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento formada pelos servidores designados pelo Decreto Municipal nº 25/2023, de 25 de agosto de 2023.

12.4 A Comissão Técnica de Gerenciamento será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.

12.5 Os membros da Comissão Técnica de Gerenciamento e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

1. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação da próxima categoria acima, então recursos da categoria "C", remanejam para categoria "B", assim como da categoria "B" para categoria "A".

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a Comissão Técnica de Gerenciamento iniciará a fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, conforme sua natureza jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final. É recomendável que seja aberta conta bancária exclusiva, pelo contemplado, para o recebimento dos recursos deste Edital.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail contato administracao@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

19. CRONOGRAMA

19.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	09/10/2023
Período de Inscrições	11/10 até 27/10/2023
Período de Seleção Análise de Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação do Proponente	28/10 até 13/11/2023
Resultado Preliminar	13/11/2023
Prazo para Recursos	14/11 até 16/11/2023
Resultado Final	20/11/2023
Prazo para Assinatura do Termo de Execução Cultural	20/11 até 30/11/2023
Prazo para Pagamento dos Contemplados	20/11 até 30/12/12

19.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II A - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Pessoa Física e Coletivo);

Anexo II B - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Pessoa Jurídica);

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b4c00726ff43768f2d4129d11fe3f2c6

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de c. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Raimundo das Mangabeiras, observadas as seguintes linguagens/segmentos culturais:

A) ARTES CÊNICAS:

- Teatro, Dança, Circo, Performance, Mímica, Humor, Ópera.

B) ARTES VISUAIS:

- Pintura, Escultura, Fotografia, Desenho, Gravura, Intervenção, Instalação, Artes Digitais.

D) CULTURAS DA PERIFERIA:

- Todas as expressões artístico-culturais territorializadas em regiões periféricas, a exemplo da Cultura Hip-hop, Cultura Funk, Brega, entre outras.

C) CULTURA POPULAR:

- Folclore, Mestres da Cultura, Quadrilhas Juninas, Artesanato, Culinária Típica Maranhense.

D) HUMANIDADES:

- Literatura e incentivo à leitura.

E) MÚSICA:

- Popular, erudita, instrumental, canto e coral;

F) PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL:

- Capoeira, Reisado, Literatura de Cordel, Repente, Matrizes do Forró, Ciranda, Teatro de Bonecos Popular, Maracatu de Baque Solto, Maracatu Nação, Cavalinho Marinho, Caboclinhos, Banda de Pífanos.

E) POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS:

- Cultura dos Povos Indígenas, Cultura dos Povos Nômades, Cultura Quilombolas, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

I) TÉCNICOS DA ARTE E CULTURA:

- Trabalhadoras e trabalhadores da área técnica da cadeia produtiva da arte e cultura, tais como: produção técnica, produção executiva, técnico de som e luz, capatazes, figurinistas, roadies, entre outros.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.116,35 (cinquenta e um mil cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), dividido entre as categorias elencadas no **Anexo I** deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 035 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA

3.3.90.41 - Contribuições (Auxílio a Pessoa Jurídica) 11.000,00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física 40.116,35

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de São Raimundo das Mangabeiras, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São Raimundo das Mangabeiras há pelo menos 02 (dois) anos. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1 deste Edital.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **11 de outubro de 2023 até o dia 27 de outubro de 2023**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12 e das 14h às 18h, na sala da Comissão Técnica de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo das Mangabeiras, localizada na Rua do Alecrim, S/N - Primavera.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo das Mangabeiras, localizada na Rua do Alecrim, S/N - Primavera.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 PESSOA FÍSICA/COLETIVO

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III A - Pessoa Física/Coletivo**);
- b) No caso de agentes culturais que concorrerão às cotas, devem apresentar a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.
- c) Documentos pessoais do agente cultural (CPF e RG/CNH);
- d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São Raimundo das Mangabeiras, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural no **Anexo IV**; e

f) Comprovante de residência atualizado ou declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural (com base na Lei Estadual nº 6.350, de 25 de abril de 2013).

7.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III Que se encontrem em situação de rua.

7.2.2 PESSOA JURÍDICA

a) Formulário de inscrição (**Anexo III B - Pessoa Jurídica**);

b) Cartão de Inscrição CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Pessoa Jurídica existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

c) Atos constitutivos da proponente Pessoa Jurídica, conforme sua natureza jurídica:

- i. Contrato social em vigor ou a sua última consolidação, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); ou
- ii. Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos casos de Microempreendedor Individual - MEI; ou
- iii. Ata de Fundação, Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria, nos casos de Organizações da Sociedade Civil, ou seja, pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

d) Documentos pessoais do Representante Legal da proponente (CPF e RG/CNH); e

e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São Raimundo das Mangabeiras, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em no máximo 03 (três) categorias e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Raimundo das Mangabeiras, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento formada pelos servidores designados pelo Decreto Municipal nº 25/2023, de 25 de agosto de 2023.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I Tiverem interesse direto na matéria;

II No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, a Comissão Técnica de Gerenciamento iniciará a fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, conforme sua natureza jurídica.

10.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.

10.3 Os recursos de que trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail contato administracao@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

14. CRONOGRAMA

14.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	09/10/2023
Período de Inscrições	11/10 até 27/10/2023
Período de Seleção	28/10 até 13/11/2023
Resultado Preliminar	13/11/2023
Prazo para Recursos	14/11 até 16/11/2023
Resultado Final	20/11/2023
Prazo para Assinatura do Recibo	20/11 até 30/11/2023
Prazo para Pagamento dos Contemplados	20/11 até 30/12/12

14.2 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 06042bc9187c0029a09e0c624582739f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 6.506,40 (Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	27/10/2023
VIGÊNCIA FINAL:	27/10/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	L DE A B DANTAS	CPF/CNPJ:	42.726.388/0001-52
ENDEREÇO:	AVENIDA - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA N 3981	BAIRRO:	INDUSTRIAL
CIDADE:	PORTO VELHO	ESTADO:	RO
CONTATO:	Tef: (69)8442-1779 Whats: (69) 98405-3522	E-MAIL:	ESPACOCOMERCIOPVH@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	LENYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS	CPF:	861.357.832-20

PREÂMBULO

Aos 27 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de

sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	SUBSTITUIÇÃO DE SSD SATA NOTEBOOK	SERVICO	SERVICO	60 SVÇ	R\$ 56,50	R\$ 3.390,00
0027	SUBSTITUIÇÃO DE SSD NVME PC	SERVICO	SERVICO	60 SVÇ	R\$ 51,94	R\$ 3.116,40
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.506,40						

Senador La Rocque - MA, 27 de Outubro de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Marcos Jose Ribeiro Lucio
Portaria nº 06/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR

L DE A B DANTAS
CNPJ: 42.726.388/0001-52
LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
CPF: 861.357.832-20.
BENEFICIÁRIO

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3cd663c120fdfaed0d30b3ba80b5301

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 412.611,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Seiscentos e Onze Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	27/10/2023
VIGÊNCIA FINAL:	27/10/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M. A. DE O. COSTA	CPF/CNPJ:	24.196.494/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Paraíba n 519 A	BAIRRO:	Juçara
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	99 81440701	E-MAIL:	microchip.com@hotmail.com

REPRESENTANTE:	Maria Adriana de Oliveira Costa	CPF:	010.909.733-57
----------------	---------------------------------	------	----------------

PREÂMBULO

Aos 27 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	VALR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atualização de driver de vídeo	SERVIÇO	130	R\$ 45,50	R\$ 5.915,00
2	Atualização de softwares	SERVIÇO	130	R\$ 47,50	R\$ 6.175,00
3	Configuração da rede interna, por máquina	SERVIÇO	170	R\$ 45,00	R\$ 7.650,00
4	Configuraração e instalação de impressora	SERVIÇO	170	R\$ 39,00	R\$ 6.630,00
5	configurar Impressora em rede	SERVIÇO	170	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00
6	formatação completa	SERVIÇO	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
7	instalação de software adicional	SERVIÇO	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
8	Instalação, teste e crimpagem de ponto lógico de rede i	SERVIÇO	100	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00
9	Limpeza de fonte do PC	SERVIÇO	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
10	Limpeza preventiva de notebook	SERVIÇO	30	R\$ 74,50	R\$ 2.235,00
11	Limpeza preventiva do computador	SERVIÇO	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
12	Recuperação da placa mãe Notebook	SERVIÇO	70	R\$ 119,50	R\$ 8.365,00
13	Recuperação da placa mãe PC	SERVIÇO	250	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00
14	Remoção de Vírus	SERVIÇO	130	R\$ 52,00	R\$ 6.760,00
15	Restauração do sistema	SERVIÇO	130	R\$ 48,00	R\$ 6.240,00
16	restaurar arquivos deletados	SERVIÇO	130	R\$ 87,00	R\$ 11.310,00
17	Substituição de adaptador wireless e configuração Notebook	SERVIÇO	130	R\$ 77,00	R\$ 10.010,00
18	Substituição de adaptador wireless e configuração PC	SERVIÇO	130	R\$ 59,00	R\$ 7.670,00
19	Substituição de bateria da placa mãe PC	SERVIÇO	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
20	Substituição de bateria da placa mãe Notebook	SERVIÇO	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
21	substituição de cabo utp da rede interna (Metro)	SERVIÇO	70	R\$ 53,50	R\$ 3.745,00
22	Reparo em carcaça de notebook	SERVIÇO	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
23	substituição de gravadora de Cd/DVD	SERVIÇO	120	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00
24	Substituição de HD SATA	SERVIÇO	120	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00
25	Substituição de SSD SATA PC	SERVIÇO	150	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
28	Substituição de SSD NVME Notebook	SERVIÇO	60	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
29	Substituição de memória DDR 32GB	SERVIÇO	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
30	Substituição de memória DDR 4GB	SERVIÇO	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00



31	Substituição de memória DDR 8GB	SERVIÇO	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
32	Substituição de memória DDR I 1GB	SERVIÇO	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
33	Substituição de memória DDR III 2GB	SERVIÇO	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
34	Substituição da placa de rede PC	SERVIÇO	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
35	Substituição da placa de rede Notebook	SERVIÇO	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
36	Substituição de placa de som PC	SERVIÇO	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
37	Substituição da placa de vídeo PC	SERVIÇO	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
38	Substituição da placa wireless PC	SERVIÇO	150	R\$ 17,20	R\$ 2.580,00
39	Substituição da placa wireless Notebook	SERVIÇO	60	R\$ 63,50	R\$ 3.810,00
40	Substituição da placa-mãe PC	SERVIÇO	150	R\$ 80,50	R\$ 12.075,00
41	Substituição da placa-mãe Notebook	SERVIÇO	60	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00
42	Substituição do processador PC	SERVIÇO	150	R\$ 57,50	R\$ 8.625,00
43	Substituição do processador Notebook	SERVIÇO	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
44	Substituição de roteador wireless e configuração	SERVIÇO	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
45	Substituição do cooler de notebook	SERVIÇO	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
46	Substituição do cooler de PC	SERVIÇO	120	R\$ 61,50	R\$ 7.380,00
47	Limpeza preventiva de impressora a jato de tinta	SERVIÇO	30	R\$ 55,20	R\$ 1.656,00
48	Limpeza preventiva de impressora multifuncional a jato de tinta	SERVIÇO	70	R\$ 121,50	R\$ 8.505,00
49	Limpeza preventiva de impressora a laser	SERVIÇO	40	R\$ 168,50	R\$ 6.740,00
50	Limpeza preventiva de impressora multifuncional a laser	SERVIÇO	70	R\$ 129,50	R\$ 9.065,00
51	Manutenção da fonte da impressora a laser	SERVIÇO	90	R\$ 142,00	R\$ 12.780,00
52	Manutenção de impressoras a jato de tinta	SERVIÇO	40	R\$ 65,80	R\$ 2.632,00
53	Manutenção de impressora multifuncional a jato de tinta	SERVIÇO	50	R\$ 66,10	R\$ 3.305,00
54	Manutenção de impressoras a laser	SERVIÇO	50	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
55	Manutenção de impressoras multifuncional a laser	SERVIÇO	70	R\$ 134,30	R\$ 9.401,00
56	Reset da impressora laser	SERVIÇO	70	R\$ 74,00	R\$ 5.180,00
57	Reset da impressora multifuncional laser	SERVIÇO	80	R\$ 159,40	R\$ 12.752,00
58	Substituição e alinhamento de cartuchos	SERVIÇO	70	R\$ 51,50	R\$ 3.605,00
59	Substituição das almofadas ecotank	SERVIÇO	70	R\$ 92,00	R\$ 6.440,00
60	Troca do carro da impressora	SERVIÇO	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
61	Substituição da cabeça de impressão em impressora ecotank	SERVIÇO	80	R\$ 161,50	R\$ 12.920,00
62	troca do fotocondutor da impressora laser	SERVIÇO	100	R\$ 114,50	R\$ 11.450,00
63	Troca do scanner da impressora	SERVIÇO	80	R\$ 117,50	R\$ 9.400,00
64	Troca do sensor da impressora laser	SERVIÇO	150	R\$ 112,50	R\$ 16.875,00
Total				R\$ 412.611,00	

Senador La Rocque - MA, 27 de Outubro de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Marcos Jose Ribeiro Lucio
Portaria nº 06/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR

M A DE O COSTA
CNPJ: 24.196.494/0001-90
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57.
BENEFICIÁRIO

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 2ede02fec44ee0e41cd37f5b51e6f739

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SRP

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SRP, O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 017/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: L DE A B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 6.506,40 (Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)., e M. A. DE O. COSTA - CNPJ: 24.196.494/0001-90, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 412.611,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Seiscentos e Onze Reais). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço. Os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço, 26 de outubro de 2023, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e84b679d3955c02ab3a7a62ba4c06687

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023, que teve como Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedor da licitação supracitada, as empresas: L DE A B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 6.506,40 (Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)., e M. A. DE O. COSTA - CNPJ: 24.196.494/0001-90, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 412.611,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Seiscentos e Onze Reais)., Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de

compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,
Senador La Rocque - MA, 26 de outubro de 2023, **RAIMUNDO
CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 088/2023.

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: 1432f502ac9555040cafe5fd4d9e3e87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TP Nº 008/2023

Proc. Administrativo nº 210908/2023

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 23/10/2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Sucupira do Norte/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde no Povoado Unha de Gato, Município de Sucupira do Norte (MA), sendo **HABILITADA** a empresa: 1) BRT CONSTRUTORA LTDA, signatária do CNPJ: 14.692.201/0001-01 e **INABILITADA** a empresa: 1). CONSTRUTORA COELHO LTDA, signatária do CNPJ: 11.453.310/0001-88; 2) ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA.) CONSTRUTORA ESTRELA CNPJ: 25.588.813/0001-63. **Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.** Sucupira do Norte/MA, 27 de outubro de 2023. Isabella Lannay Costa Gomes, Presidente da CPL.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: 46a8cee050d9e80f36a7999666ff38d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.003/23 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em conjunto com o Fórum de Debates dos Direitos da Criança e do Adolescente- DCA, do Município de Viana- MA, vem por meio deste presente Edital, tornar público a realização da eleição para escolha de novos Membros representantes da Sociedade Civil organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo, normativo, paritário e controlador das ações em todos os níveis em relação à criança e ao adolescente, para o biênio de 2024 a 2026, conforme as normas regulamentares da resolução N.017/2023, expedida na reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 24 de outubro de 2023 ,com as seguintes determinações.

• As entidades deverão estar devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

• Das documentações exigidas: Cada entidade apresentará os seguintes documentos: Cópia do Estatuto, Ata de Criação, CNPJ atualizado, Ata da eleição da atual Diretoria e 01 (um) candidato titular

e 01(um) suplente, podendo ser indicado posteriormente, através de ofício com indicação, encaminhado ao CMDCA pelo seu representante legal; o qual apresentará comprovante de Escolaridade, comprovante de residência, RG e CPF.

• As etapas a serem executadas no processo eleitoral dispõem do seguinte calendário:

- A. 27/10/2023- Publicação do Edital
- B. 06/11/2023 a 17/11/2023- Inscrição dos candidatos, das 08:00h as 12:00h
- C. 20/11/2023 -Publicação das Instituições cadastradas e aptas a serem votadas
- D. 21/11/2023 a 24/11/23 - Recursos
- E. 27/11/2023- Resultado dos Recursos
- F. 30/11/2023- Realização da eleição
- G. 14/12/2023- Posse dos eleitos

Viana-MA, 27 de outubro de 2023

Crizangela Andrade Presidente do CMDCA - Viana -MA

Publicado por: **LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO**
Código identificador: 4e9093e17464ef4288a20414e54c6908

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº 323/2023

EXTRATO DE CONTRATO 323/2023 DA INEXIGIBILIDADE 007/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 495/2023, FIRMADO EM 17/10/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.053.847/0001-10. OBJETO: Contratação da Instituição SEBRAE - MA (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão) para Prestação dos Serviços de Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas por Meio da Aplicação do Programa Cidade Empreendedora para o Município de Viana - MA. VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA PELO PRAZO DE 15 (quinze) MESES. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. VALOR GLOBAL DE R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para o período da contratação, a ser pago a CONTRATADA em 15 (quinze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 9.666,67 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). BASE LEGAL LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, O SR. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES CPF: 040.102.813-59, E PELA CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, CNPJ nº 06.053.847/0001-10 - REPRESENTADA PELOS Srs. Albertino Leal de Barros Filho, CPF Nº 458.780.804.00 e Mauro Borralho De Andrade, CPF Nº 467.241.923-15, **VIANA - MA, 27/10/2023**

Publicado por: **MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA**
Código identificador: 000a7c48c499de40b1812dd781b20b10



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br